



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor Preço por Lote

---

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93

---

### **VALOR:**

R\$ 1.835.656,00 (Um milhão oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, acompanhada dos documentos referentes a regularidade fiscal da empresa.



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000001

Três Barras do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

**De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Para: Gabinete do Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.

Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

Foram realizadas pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade, levando em consideração as linhas que serão licitadas e suas particularidades, das quais as empresas forneceram planilhas de custo que foram usadas para estabelecer o valor máximo aceitável para o quilometro rodado. Dessa forma, apontamos um investimento no período de 12 meses de R\$ 1.835.656,00 (Um milhão oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Termo de Referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Respeitosamente,

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexos:

1. Termo de Referência;
2. Planilhas de Custo utilizadas para definição do valor unitário do Km rodado;
3. Lei Municipal nº 2091/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

2.2. Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.

2.3. Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

3.1.1. As especificações dos itens (roteiros/itinerários) encontram-se descritas no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos numa só rota/itinerário, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando a avaliação por lote.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar do lote que foi estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de portes médios e grandes do ramo do ramo de atividade, dessa forma podendo bloquear a participação de empresas com grande potencial de mercado e excelência na prestação dos serviços de transporte escolar, prevalecendo-se as ME/EPP, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000003

**3.3.3.** Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

**3.3.4.** Visto que o objeto trata-se de transporte escolar, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *"não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*.

**3.3.5.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

**4.1.** Os serviços de transporte escolar deverão ser executados de acordo com o calendário escolar e o Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.1.1.** O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, bem como nas regulamentações existentes do Município ou que ainda poderão ser criadas:

##### "CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

*Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:*

*I – registro como veículo de passageiros;*

*II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*

*III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*

*IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*

*V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*

*VI – cintos de segurança em número igual à lotação;*

*VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.*

*Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.*

*Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:*

*I – ter idade superior a vinte e um anos;*

*II – ser habilitado na categoria D;*

*III – (VETADO);*

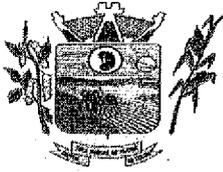
*IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*

*V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.*

*Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares."*

Ou seja:

a) Os veículos deverão ter registro como veículos de passageiros;



CAPITAL DO FELJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000004

- b) O transporte escolar deverá ter documentação comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares e apresentar semestralmente fotocópia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante (que comprometa a segurança do transportado);
- d) Os veículos deverão ter cintos de segurança em número igual à lotação (sendo ainda que) todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
- e) Os veículos devem possuir seguro – RCO – Responsabilidade Civil Ocupante e seguro automóvel casco - ônibus;
- f) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada;
- g) O transporte escolar é uma atividade de extrema responsabilidade, para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação. Para isso, é importante uma revisão diária para ver se o veículo está funcionando corretamente, devendo observar: (i) motor, nível e validade do óleo; (ii) suspensão, direção e freio; (iii) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo; (iv) Revisão visual externa – verificar faróis, setas direcionais e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros; (v) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, macaco, triângulo de segurança, tacógrafo, dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente (saídas de emergência);
- h) Ter afixado na parte interna dos veículos de transporte escolar, em local visível, a capacidade do veículo, bem como os documentos exigidos no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser compatíveis com o número de alunos de cada linha.

**4.1.2.** Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar NÃO poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2091/2021, de 23/06/2021.

**4.1.2.1.** Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar, além da aprovação de órgãos acreditados pelo DETRAN, deverão ser submetidos a avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2091, de 23/06/2021.

**4.1.2.2.** Após a realização da disputa, os vencedores terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços para realização da vistoria pela Comissão Municipal.

**4.1.2.3.** A não apresentação do veículo e/ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste termo de referência acarretará na desclassificação da licitante.

**4.1.3.** Quando da execução dos serviços, a prestadora deverá observar ainda:

- a) Atender à legislação no que se refere à adaptação do transporte para atender portadores de necessidade especiais e equipamentos de segurança adequados às crianças que estão sendo transportadas (cadeirinha);
- b) O veículo utilizado para o transporte escolar deverá obrigatoriamente possuir rampa de acesso para cadeira de rodas e pelo menos uma porta para entrada e outra para a saída dos alunos;
- c) Conforme previsto no Inciso II, Artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, os veículos deverão ser apresentados semestralmente para realização de inspeção por parte da Administração Municipal ou Comissão designada para tal, sendo então verificados itens



CAPITAL DO FELIÃO

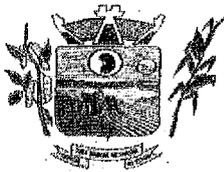
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- que garantam a segurança e integridade dos ocupantes dos veículos, sendo constatado que o veículo apresente problemas ou irregularidades deverá ser imediatamente sanado ou substituído o veículo pelo Contratado;
- d) Durante a vigência do Contrato deverão ser observadas as legislações pertinentes ao meio ambiente, emissão de poluentes, índices de gases emitidos, podendo ser rescindido o contrato ocorrendo situações de emissão de poluente fora das regulamentações, e a não regularização após notificação pela Administração Municipal;
  - e) A qualquer momento a Administração Municipal poderá solicitar, substituição ou regularização de veículo que apresente condições inadequadas para a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato, em caso de não cumprimento;
  - f) No caso de eventual quebra/falha do veículo durante o transporte escolar, o socorro ou substituição do veículo será de responsabilidade da contratada;
  - g) Os motoristas deverão atender ao constante no Artigo 138 do Código Nacional de Trânsito, estar devidamente identificados com crachás e tratar os alunos com respeito. Também deverão seguir rigorosamente as normas constantes no Código Nacional de Trânsito sobre o embarque e desembarque dos estudantes. Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ache conveniente, poderá solicitar a substituição do motorista, ou que este se adeque a função desempenhada, caso persistir os problemas poderá ter sob pena de rescisão do Contrato;
  - h) Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto à integridade física e moral dos alunos passageiros será da empresa prestadora dos serviços;
  - i) Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as linhas, seus trajetos, quilometragem, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseado no número de alunos que variam de um ano letivo para outro. As alterações somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato;
  - j) No prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa vencedora deverá apresentar o veículo que será utilizado para a execução dos serviços para vistoria municipal;
  - k) Para a assinatura do Contrato a empresa vencedora, deverá apresentar cópia dos documentos dos veículos, cópia da apólice de seguros, cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar e ainda deverá apresentar cópia da autorização (não será aceito protocolo) comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares;
  - l) Deverá ainda a empresa vencedora durante a execução dos serviços, indicar um preposto (representante legal) estabelecido em Três Barras do Paraná, para soluções de problemas, reivindicações e alteração de metas e serviços dispostos no instrumento a ser firmado;
  - m) Estão excluídos do trajeto viário, portanto não remunerada, a quilometragem percorrida entre: o deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha; o retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem.

#### 4.2. Da medição

**4.2.1.** A medição será realizada mensalmente e a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual deverá constar os serviços executados, as quantidades executadas, o período, a referência quanto a qualidade do serviço executado.

**4.2.2.** Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços ou executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000006

**4.2.3.** O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da prestadora dos serviços.

**4.2.4.** Durante a medição, serviços da prestadora de serviços serão avaliados tendo como base: (i) a assiduidade e pontualidade na execução dos serviços; (ii) o comportamento e a disciplina de seus empregados; (iii) a regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados; (iv) o cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos; (v) a capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados; (vi) a atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos; (vii) a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

**4.2.5.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.4.** O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

**4.5.** Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**4.6.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.7.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### 5. DA VISTORIA DOS ITINERÁRIOS

**5.1.** Os interessados poderão vistoriar previamente os itinerários para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

**5.1.1.** A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

**5.1.2.** Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h e ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo telefone (45) 3235-2173, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

**5.1.3.** A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Caso a proponente opte por não realizar a



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000007

visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa que tem conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

## 6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, seguros, encargos previdenciários e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## 7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 8. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

8.1. Com relação aos quantitativos de quilômetros foram realizadas medições nos trajetos de acordo com as matrículas existentes de alunos residentes naqueles locais, multiplicados por 200 (duzentos) dias letivos correspondentes ao Calendário Escolar.

8.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade, levando em consideração as linhas que serão licitadas e suas particularidades, das quais as empresas forneceram planilhas de custo que foram usadas para estabelecer o valor máximo aceitável para o quilometro rodado, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída do Distrito de Santo Izidoro, passando por Valdir Chequim, Ivan Carvalho, Sebastião Rosa, Antônio Dário, PR 471, São Cristóvão, Porto São Paulo do Iguaçu, retorna pela PR 471, até Santo Izidoro (Escola). Vai para o Perobal, Ivalino Rota PR 471, retorna a Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 10;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 38 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 18).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saída da Escola devolvendo os alunos do período matutino e recolhendo do período vespertino, passando por Valdir Chequim, Ivan Carvalho, Cruz Alta, Adão Rodrigues, Linha José Martins, Sebastião Rosa, Antônio Dário, PR 471, São Cristóvão, Porto São Paulo do Iguaçu, retorna pela PR 471, até Santo Izidoro (Escola). Vai para o Perobal, Ivalino Rotta, PR 471, retorna a Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h50;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 20;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 39 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 19).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Saída da Escola devolvendo os alunos do período vespertino e recolhendo do período noturno, passando pelo mesmo roteiro do percurso 1 e 2.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 38 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 18).</p> <p><b>Percurso 4:</b> Saída da Escola devolvendo os alunos do período noturno passando por parte do roteiro dos percursos 1 e 2 até a propriedade do Senhor Idalino.</p>	29.000	5,38	156.020,00



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FENÃO

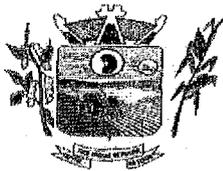
	<b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. <b>Período:</b> Noturno, com início às 22h30; <b>Número de Alunos:</b> 10; <b>Km/Dia:</b> 30 (Asfalto: 8, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 12).			
	Total de km diário	145	TOTAL	156.020,00

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<b>Serviço de transporte escolar:</b> <b>Percurso 1:</b> Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabricio, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 05:45h; <b>Número de Alunos:</b> 15; <b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20). <b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Tarde, com início às 11h50; <b>Número de Alunos:</b> 15; <b>Km/Dia:</b> 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22). <b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30; <b>Número de Alunos:</b> 15; <b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 18). <b>Percurso 4:</b> Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitorio Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Noturno, com início às 22h30; <b>Número de Alunos:</b> 9; <b>Km/Dia:</b> 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).	26.000	5,38	139.880,00
	Total de quilômetros diário	130	TOTAL	139.880,00

## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<b>Serviço de transporte escolar:</b> <b>Percurso 1:</b> Iniciando pela Cidade, Linha Ferrari, Santa Bárbara, Ponto de Recolhimento dos Alunos de Santo Izidoro, Rosário, Vezaro, Ferrari, Laginha, Itaguaçu, Vila Rual, cidade, Escolas e Ceméis. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 35 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 6h; <b>Número de Alunos:</b> 34; <b>Km/Dia:</b> 36 (Asfalto: 30, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 16). <b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino, partindo das escolas rumo a Itaguaçu, entra na estrada de propriedade do Sr. João Tigre, Rosário, encruzilhada de Santa Bárbara, Santo Izidoro e volta a	25.400	5,38	136.652,00



CAPITAL DO FÊMEÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ

000009

	<p>cidade passando pelo Rosário, Vezaro, Encruzilhada, Laginha e Itaguaçu.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 35 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 25;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 47 (Asfalto: 36, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 11).</p> <p><b>Percurso 3:</b> devolução dos alunos do período vespertino e recolhendo os alunos do período noturno, partindo das escolas, passando pelo Barra Grande, Flor do Adelaide, São Bento, volta a Barra Grande, Linha São Pedro, cidade e escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 40 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 25;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 44 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 11, Cascalho: 13).</p>			
	Total de quilômetros diário	127	TOTAL	136.652,00

## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída da cidade rumo a Linha Itaguaçu, entra na Fazenda do Áureo, passando no Alto Pica Pau, Alto Barra, Linha Brand, Cesar Eker, Ivo Menegazzo, Linha Itaguaçu, cidade, Escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h20;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 35 (Asfalto: 13, Pedra Irregular: 9, Cascalho: 13).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Recolhimento dos alunos no asfalto sentido trevo e rumo a Quedas do Iguaçu, indo até a ponte sobre o Rio Guarani. Retorna pelo asfalto, Linha São Paulo recolhendo alunos até a COOPAVEL, cidade e escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 45 (Asfalto: 25, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Saída das Escolas devolvendo os alunos do período vespertino e recolhendo do período noturno, passando pelo asfalto, Linha São Paulo, até a ponte do Rio Guarani, retorna recolhendo os alunos até a COOPAVEL.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 45 (Asfalto: 25, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p>	25.000	5,38	134.500,00
	Total de quilômetros diário	125	TOTAL	134.500,00

## LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída da Escola Carlos Gomes, indo pelo asfalto sentido a Santo Antônio, passando no reassentamento do Inbra, sai na estrada do Itaci Basso até o Senhor Perin, retomando pela PR 471 até o primeiro ponto após a curva do Macaco, entra no reassentamento pela estrada do Sr. Janeo Bruning, passando pela comunidade Novo Horizonte, fazendo o giro dentro da vila, recolhendo diversos alunos,</p>			



CAPITAL DO FÊLÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

	<p>seguinto para a PR 471, passando pelo Sítio do Danilo Oenning, entrando na PR 471, seguindo para o Parque Verde e Nova Procopiak, seguindo até o Palmital, Linha Kennedy (sede da comunidade), retornando para as escolas pela PR 471.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 62 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 41).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período vespertino no mesmo itinerário do percurso 1, excluindo o Parque Verde.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 55 (Asfalto: 19, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).</p>	23.400	5,38	125.892,00
	Total de quilômetros diário	117	TOTAL	125.892,00

## LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída do Alto Alegre, passando pelo Trento, desce no Asfalto seguindo rumo ao São Luis, entra na propriedade do Juvenildo, seguindo até a Dona Gege, retornando a estrada principal até São Luis, Valdir Bigode, retorna a São Luis, desce até a propriedade do Sr. Divino, retornando a estrada principal indo até a Volta Grande (antiga escolinha), retorna para Alto Alegre (escola).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h20;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 22;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 52 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 41).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saída do Alto Alegre, passando na D. Evanilde, Volta Grande (antiga escolinha), segue rumo ao São Luis, entra na propriedade do Juvenildo, segue até a D. Gege, retorna a estrada principal, vai até o São Luis, Valdir Bigode, retorna a São Luis, descendo até a propriedade do Sr. Divino, retornando pela estrada principal, descendo no Asfalto até o Trento e retorna para o Alto Alegre.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 22;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 55 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 43).</p>	21.400	5,38	115.132,00
	Total de quilômetros diário	107	TOTAL	115.132,00

## LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída da escola do Alto Alegre sentido a Bela Fadiga, retorna pelos eucaliptos, desce ao Pesqueiro do Paulo, retorna sentido ao Morais até o Fortunato, retorna sentido Alto Palmares até o João Tomé, fazenda do Sr. Ari, retorna ao Alto Alegre (escola).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h15;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 22;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 32 (Asfalto: 0, Pedra Irregular: 19, Cascalho: 16).</p>			



CAPITAL DO FELÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

	<p><b>Percurso 2:</b> Saída da escola do Alto Alegre sentido a Bela Fadiga, retorna pelos eucaliptos, desce ao Pesqueiro do Paulo, retorna sentido ao Moraes até o Fortunato, retorna sentido o Alto Palmares até o João Tomé, Fazenda Sr. Ari, passando pelo Alto Alegre, recolhendo os alunos do São Luis no asfalto, seguindo até a cidade (Colégio Princesa Izabel).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noite, com início às 17h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 75 (Asfalto: 38, Pedra Irregular: 22, Cascalho: 15).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Saída do Colégio Princesa Izabel, indo sentido ao São Luis, retorna no sentido alto Alegre, Bela Fadiga, retorna pelos eucaliptos, descendo no Pesqueiro do Paulo, retorna sentido ao Moraes até o Fortunato, retorna sentido Alto Palmares até o João Tomé e retorna ao Alto Alegre.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noite, com início às 23h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 12;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 85 (Asfalto: 50, Pedra Irregular: 6, Cascalho: 6).</p>	37.000	5,38	199.060,00
	Total de quilômetros diário	185	TOTAL	199.060,00

## LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída das escolas, sentido Linha Itaguaçu desce até o , Laginha, Ferrari, Água Verde, Barra Bonita, Escolas, Alichio Conradi, José Conradi, Santa Genoveva, Marcos Oening, escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 20;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 60 (Asfalto: 40, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saída das Escolas da Barra Bonita, sentido Elichio Conradi, José Conradi, Santa Genoveva, Marcos Oening, Barra bonita, Escolas, Itaguaçu, Laginha, Ferrari, Água Verde, Escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h45;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 20;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 60 (Asfalto: 40, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p>	24.000	5,38	129.120,00
	Total de quilômetros diário	120	TOTAL	129.120,00

## LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saindo sentido Linha Nova, volta pelo Bernardo, vai até a Vila Rural e escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 7h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 30;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 21 (Asfalto: 4, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 07).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saindo sentido Rosário D'Oeste, Três Pontinhos, Linha Mencatto, Ferrari, Flor da Cunha, Lajinha, asfalto, retornando a escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p>			



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000012

	<b>Período:</b> Tarde, com início às 12h; <b>Número de Alunos:</b> 35; <b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 8, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 28). <b>Percursos:</b> 3: Devolução dos alunos do período vespertino, entrando no Ferrari, passando pela Linha Mencatto, Rosário D'Oeste, Água Verde, Alto Barra Bonita, descendo para o Baixo Pica Pau e Linha Itaguaçu. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Noite, com início às 17h30h; <b>Número de Alunos:</b> 30; <b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 22, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 10).	19.800	5,38	106.524,00
Total de quilômetros diário		99	TOTAL	106.524,00

## LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<b>Serviço de transporte escolar:</b> <b>Percursos:</b> 1: Saída da cidade, passando pelo Viganó, Linha Alta, Belo Macagnan, cidade (escolas). <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 7h; <b>Número de Alunos:</b> 23; <b>Km/Dia:</b> 10 (Asfalto: 3, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 7). 2: Saída da Escola Carlos Gomes destino Alto Barra, retorna para o Pica Pau, segue para a Flor do Adelaide saindo no São Bento na fazenda do Cabana, retornando para a cidade pelo Asfalto. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Tarde, com início às 12h; <b>Número de Alunos:</b> 32; <b>Km/Dia:</b> 61 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 29). 3: Saída da Escola Carlos Gomes seguinte até o Novo Horizonte, entra na curva do Macaco rumo a Nossa Senhora de Fátima, Fazenda Zancanaro, Fazenda Sueli, Fazenda Rotta, entrada da Fazenda Valdir Martinazzo indo até o próximo morador (fim de linha). <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Noite, com início às 17h30h; <b>Número de Alunos:</b> 08; <b>Km/Dia:</b> 23 (Asfalto: 15, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 08).	18.800	5,38	101.144,00
Total de quilômetros diário		94	TOTAL	101.144,00

## LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<b>Serviço de transporte escolar:</b> <b>Percursos:</b> 1: Saindo da cidade entra na Fazenda Menegatti, Fazenda Zancanaro, Linha Nossa Senhora de Fátima, Santo Antônio, asfalto rumo a cidade recolhendo os alunos até a COOPAVEL, cidade (escolas). <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 6h20; <b>Número de Alunos:</b> 28; <b>Km/Dia:</b> 39 (Asfalto: 26, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 13). 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, saindo das			



CAPITAL DO PEJÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

	<p>escolas sentido Santo Antônio, Fazenda Menegatti, outras fazendas, Fazenda Zancanaro, Linha Nossa Senhora de Fátima, asfalto, recolhendo alunos até a COOPAVEL, cidade, escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 29;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 49(Asfalto: 26, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 23).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino, indo pela Fazenda Menegatti, Santo Antônio até pontinho do Acordi, Igreja Amarela, Santo Antônio (asfalto) retornando a cidade.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noite, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 12;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 30, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 16).</p>	26.800	5,38	144.184,00
	Total de quilômetros diário	134	TOTAL	144.184,00

## LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saindo da cidade rumo a Boa Vista da Aparecida entrando no Palmital, Santa Terezinha, Fazenda Kruger, sítio Tavares, Igreja Amarela, encerrando o embarque dos alunos, partindo direto a cidade (escolas).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 40 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 36;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 57 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 37).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, saindo das escolas pelo asfalto sentido Santo Antônio, Igreja Amarela, Santa Terezinha, Sítio Cristo, Fazenda Tarcísio Rocha, Palmital, retornando a cidade (escolas).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 40 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 36;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 56 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino, partindo das escolas via asfalto sentido Catanduvas, passando por Linha Kennedy, Palmital, Santa Terezinha, passando a capela indo até a encruzilhada nas proximidades da residência do Sr. Tarcísio Rocha, voltando para Santa Terezinha, Nova Procopiak, Parque Verde, retornando a cidade (escolas) pelo asfalto.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noite, com início às 17h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 20;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 30 (Asfalto: 10, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p>	28.600	5,38	153.868,00
	Total de quilômetros diário	143	TOTAL	153.868,00

## LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saindo das escolas da Barra Bonita, passando pela Linha Back, Rosário, Itamar Conradi, Ferrari (João Rocha), João tigre,</p>			



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

<p>Brand, Roberto Mânica, Alto Barra, Linha Zatta (Croslei), Wilson Brogrever, Anésia Brogrever, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Valério Beger, Três Pinheiros e retomo para as Escolas da Barra Bonita.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h15;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25).</p> <p><b>Percursos 2:</b> Saindo da escola da Barra Bonita passando pela Linha Back, Rosário, Ferrari, Água Verde, Alto Barra, propriedade do Sr. Vicente, Linha Zatta, propriedade do Sr. Denilso, Sertãozinho, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Barra Bonita (escola).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h45;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 41 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p>	17.400	5,38	93.612,00
Total de quilômetros diário	87	TOTAL	93.612,00

## LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percursos 1:</b> Saída da Barra Bonita, passando pelo Sertãozinho, Wilson Brogrever, Valdinei Bluemer, Valério Beger, Escola da Barra Bonita, Santa Genoveva, Sr. Valvite, Marcos Oening, Escola da Barra Bonita.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h15;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 20;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 37 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25).</p> <p><b>Percursos 2:</b> Saída da Escola da Barra Bonita passando pela Santa Genoveva, Sr. Valvite, Marcos Oening, Escola da Barra Bonita, Sertãozinho, Valério Beger, Valdinei Bluemer, Wilson Brogrever, Escola da Barra Bonita.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 20;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 48 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).</p> <p><b>Percursos 3:</b> Saída da Escola da Barra Bonita indo até o Sr. Virto Schlickmann, escola da Barra Bonita (duas vezes na semana).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noite, com início às 17h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 02;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 8 (Asfalto: 3, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 5).</p>	18.600	5,38	100.068,00
Total de quilômetros diário		93	TOTAL	100.068,00

8.3. Os valores de referência dos lote não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

8.3.1. O valor total dos lotes deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 1.835.656,00 (Um milhão oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

8.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço do lote ou unitário superior ao fixado neste Termo de Referência será desclassificada.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**8.5.** A empresa licitante deverá apresentar tabela de custos que representará principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá um modelo de planilha de custos.

**8.5.1.** A não apresentação da planilha em anexo a proposta será motivo de desclassificação e afastamento da proposta.

**8.5.2.** A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017.

**8.5.3.** Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reapresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance verbal.

## **9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

**9.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

**9.3.** Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

**9.4.** Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

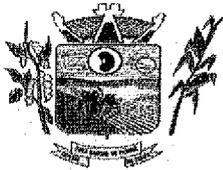
**10.1.1.** Fica designado como gestora deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.

**10.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Coordenador Pedagógico, CPF nº 020.928.179-06, fiscal titular;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044.873.109-62, fiscal suplente.

**10.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**10.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



CAPITAL DO FÊLIÃO

000016

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador (opção facultativa) ou Declaração Formal de Dispensa.

## **12. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** As empresas licitantes deverão encaminhar junto com a proposta de preços, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de custos, sem informações que possam identificar a proponente

**12.1.1.** A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

- a) A planilha deverá representar principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;
- b) Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;
- c) Deve conter identificação do número do Pregão;
- d) Deve ser datada;
- e) A planilha anexada na Plataforma de Pregão Eletrônico não poderá identificar a proponente, sendo expressamente proibidos, timbres, Cnpj, assinatura ou qualquer outro tipo de informação referente a empresa proponente.

**12.1.2.** Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.

DADOS DA LINHA			
Número da linha:	12	Rota:	Roteiro 1- Saindo da cidade rumo a Boa Vista da Aparecida entrando no Palmital, Santa Terezinha, Fazenda Kruger, sítio Tavares, Igreja Amarela, encerrando o embarque dos alunos, partindo direto a cidade (escolas) (Manhã com início as 6 horas) Roteiro 2 -Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, saindo das escolas pelo asfalto sentido Santo Antônio, Igreja Amarela, Santa Terezinha, Sítio Cristo, Fazenda Tarcísio Rocha, Palmital, retornando a cidade (escolas). (Tarde com início as 12 horas) Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino, partindo das escolas via asfalto sentido Catanduvas, passando por Linha Kennedy, Palmital, Santa Terezinha, passando a capela indo até a encruzilhada nas proximidades da residência do Sr. Tarcísio Rocha, voltando para Santa Terezinha, Nova Procopiak, Parque Verde, retornando a cidade (escolas) pelo asfalto.(Noite com início as 17 horas)
Nº de Dias Letivos no ano:	200	Capacidade de Lotação - Mínima:	40
Nº Meses de Transporte no Ano:	10	Tipo de Pavimento:	KM de Asfalto: 50,00
Média de Dias Letivos no Mês:	20		KM de Poliedrica: 0,00
			KM de Cascalho: 93,000
Tipo do veículo:	Ônibus	Percurso Diário - KM:	143,00
Percurso Mensal Estimado - KM:	2.860,00	Percurso Anual - KM	28.600,00
Valor do KM Rodado - R\$:	5,3157	Valor total Anual para	28.600 152.028,34

CUSTOS VARIÁVEIS				
<b>OLEO DIESEL</b>				
Preço do Litro Oleo Diesel				5,19
Média Consumo KM/Litro				2,80
Custo Oleo Diesel por KM				1,8536
<b>OLEO LUBRIFICANTE /FILTROS</b>				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	25,00	500,00
Jogo de filtros / troca	4	Jogo	120,0	480,00
Km Rodados com 1 Troca				10.000
Custo do Lubrificante - filtro por KM				0,0980
<b>PNEUS DE RODAGEM</b>				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	6	unid	1200,00	7.200,00
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-
Prc. or Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	0	Unid		-
Valor total do jogo de pneus				7.200,00
km rodado com o jogo de pneus				35.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,2057
<b>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO</b>				
			Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês		0,015		1.035,00
Custo da Manutenção por KM				0,3619
Valor total dos custos variáveis por km				2,5192

CUSTOS FIXOS			
<b>CUSTOS DE DEPRECIÇÃO</b>			
Veículo Marca e Modelo:			
Ano do Veículo:			
Valor Médio do Veículo:			69.000,00
Percentual de depreciação anual			7%
Valor da Depreciação anual			4.000,00
Valor da Depreciação por km rodado			0,13986014
<b>CUSTOS DE CAPITAL</b>			
Percentual Anual de Remuneração do Capital			5%
Valor Anual de Remuneração do Capital			1.900,00
Valor da Remuneração do capital por km rodado			0,0664
<b>CUSTOS DE MOTORISTA</b>			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	1.800,00	21.600,00
Encargos sobre salário	40%	720,00	8.640,00
Total anual de salário			30.240,00
Valor do Salário por km rodado			1,0573
<b>CUSTOS DIVERSOS</b>			
IPVA			ISENTO
Licenciamento/Seguro Obrigatório			150,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			1.900,00
Inspeções e taxas			600,00
Despesas Administrativas / Outros			3.900,00
Total anual com custos diversos			6.550,00
Valor dos custos diversos por km rodado			0,2290
Valor total dos custos fixos por km			1,4927

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	4,0118
Margem de Lucro (em percentual)	25,00%
Total Custos + Lucro	5,0148
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	6,00%
Valor total do Km Rodado	5,3157

*Fernando José Peccher*

**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

DADOS DA LINHA			
Número da linha:	8	Rota:	Roteiro 1- Saída das escolas, sentido Linha Itaguaçu desce até o , Laginha, Ferrari, Água Verde, Barra Bonita, Escolas, Alichio Conradi, José Conradi, Santa Geneveva, Marcos Oening, escolas. (Manhã com início as 6 horas) Roteiro 2 - Saída das Escolas da Barra Bonita, sentido Elichio Conradi, José Conradi, Santa Geneveva, Marcos Oening, Barra bonita, Escolas, Itaguaçu, Laginha, Ferrari, Água Verde, Escolas. (Tarde com início as 11:45 horas)
Nº de Dias Letivos no ano:	200		
Nº Meses de Transporte no Ano:	10		
Média de Dias Letivos no Mês:	20		
Tipo do veículo:	Ônibus	Capacidade de Lotação - Mínima:	25
Percurso Diário - KM:	120,00	Tipo de Pavimento:	KM de Asfalto: 80,00
Percuso Mensal Estimado - KM:	2.400,00		KM de Poliedrica: 0,00
Percurso Anual - KM	24.000,00		KM de Cascalho: 40,000
Valor do KM Rodado - R\$:	4,6508		
Valor total Anual para 24.000	111.620,30		

CUSTOS VARIÁVEIS				
<b>OLEO DIESEL</b>				
Preço do Litro Oleo Diesel				5,19
Média Consumo KM/Litro				3,50
Custo Oleo Diesel por KM				1,4829
<b>OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS</b>				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	25,00	500,00
Jogo de filtros / troca	4	Jogo	120,0	480,00
Km Rodados com 1 Troca				10.000

CUSTOS FIXOS	
<b>CUSTOS DE DEPRECIÇÃO</b>	
Veículo Marca e Modelo:	
Ano do Veículo:	
Valor Médio do Veículo:	55,00
Percentual de depreciação anual	7%
Valor da Depreciação anual	3.500,00
Valor da Depreciação por km rodado	0,145833333
<b>CUSTOS DE CAPITAL</b>	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%
Valor Anual de Remuneração do Capital	1.800,00

41.374.800/0001-50

ADEMIR CADINI LTDA.  
ADEMIR CADINI  
RUA PALMITO, 334 - SALA 01 - PINDORANA  
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

000019

Custo do Lubrificante - filtro por KM		0,0980	
<b>PNEUS DE RODAGEM</b>			
	Qtde	Unid	R\$ unit
Pneu Novo	6	unid	1100,00
Câmara utilizada	0	Unid	0,00
Protetor Pneu	0	Unid	-
Recape de Pneu	0	Unid	-
Valor total do jogo de pneus			6.600,00
km rodado com o jogo de pneus			35.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM			0,1886

**MANUTENÇÃO DO VEÍCULO**

	Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês	0,019	1,05
Custo da Manutenção por KM		0,0004
Valor total dos custos variáveis por km		1,7699

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	3,5101
Margem de Lucro (em percentual)	25,00%
Total Custos + Lucro	4,3876
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	6,00%
Valor total do Km Rodado	4,6508

Valor da Remuneração do capital por km rodado		0,0750	
<b>CUSTOS DE MOTORISTA</b>			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	—	1.800,00	21.600,00
Encargos sobre salário	40%	720,00	8.640,00
Total anual de salário			30.240,00
Valor do Salário por km rodado			1,2600

**CUSTOS DIVERSOS**

IPVA	ISENTO	
Licenciamento/Seguro Obrigatório	125,00	
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes	1.800,00	
Inspeções e taxas	500,00	
Despesas Administrativas / Outros	3.800,00	
Total anual com custos diversos	6.225,00	
Valor dos custos diversos por km rodado	0,2594	
Valor total dos custos fixos por km		1,7402

41.374.800/0001-50

ADEMIR CADINI LTDA.  
 ADEMIR CADINI  
 RUA PALMITO, 334 - SALA 01 - PINDORAMA  
 135460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

000020

**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

DADOS DA LINHA			
Número da linha:	3	Rota:	Roteiro 1- Iniciando pela Cidade, Linha Ferrari, Santa Bárbara, Ponto de Recolhimento dos Alunos de Santo Izidoro, Rosário, Vezaro, Ferrari, Laginha, Itaguaçu, Vila Rual, cidade, Escolas e Cemeis. (Manhã com início as 6 horas) Roteiro 2 - Devolução dos alunos do período matutino, partindo das escolas rumo a Itaguaçu, entra na estrada de propriedade do Sr. João Tigre, Rosário, encruzilhada de Santa Bárbara, Santo Izidoro e volta a cidade passando pelo Rosário, Vezaro, Encruzilhada, Laginha e Itaguaçu. (Tarde com início as 11h50 horas) Roteiro 3 - devolução dos alunos do período vespertino e recolhendo os alunos do período noturno, partindo das escolas, passando pelo Barra Grande, Flor do Adelaide, São Bento, volta a Barra Grande, Linha São Pedro, cidade e escolas. (Noturno com início as 17:30 horas)
Nº de Dias Letivos no ano:	200		
Nº Meses de Transporte no Ano:	10		
Média de Dias Letivos no Mês:	20		
Tipo do veículo:	Ônibus	Capacidade de Lotação - Mínima:	40
Percurso Diário - KM:	127,00	Tipo de Pavimento:	KM de Asfalto: 76,00
Percurso Mensal Estimado - KM:	2.540,00		KM de Poliedrica: 11,00
Percurso Anual - KM	25.400,00		KM de Cascalho: 40,000
Valor do KM Rodado - R\$:	5,8075		
Valor total Anual para	25.400		147.511,32

CUSTOS VARIÁVEIS				
<b>OLEO DIESEL</b>				
Preço do Litro Oleo Diesel				5,19
Média Consumo KM/Litro				2,90
Custo Oleo Diesel por KM				1,7897
<b>OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS</b>				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	25,00	500,00
Jogo de filtros / troca	4	Jogo	120,0	480,00
Km Rodados com 1 Troca				10.000

CUSTOS FIXOS	
<b>CUSTOS DE DEPRECIÇÃO</b>	
Veículo Marca e Modelo:	
Ano do Veículo:	
Valor Médio do Veículo:	70.000,00
Percentual de depreciação anual	7%
Valor da Depreciação anual	4.000,00
Valor da Depreciação por km rodado	0,157480315
<b>CUSTOS DE CAPITAL</b>	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%
Valor Anual de Remuneração do Capital	2.000,00

41.374.800/0001-50

ADEMIR CADINI LTDA.  
ADEMIR CADINI  
RUA PALMITO, 334 - SALA 01 - PINDORAMA  
35460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Custo do Lubrificante - filtro por KM	0,0980
---------------------------------------	--------

**PNEUS DE RODAGEM**

	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	6	unid	1250,00	7.500,00
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	0	Unid		-
Valor total do jogo de pneus				7.500,00
km rodado com o jogo de pneus				35.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				0,2143

**MANUTENÇÃO DO VEÍCULO**

	Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês	0,021	1.470,00
Custo da Manutenção por KM		0,5787

Valor total dos custos variáveis por km	2,6807
---	--------

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	4,3830
Margem de Lucro (em percentual)	25,00%
Total Custos + Lucro	5,4788
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	6,00%
Valor total do Km Rodado	5,8075

Valor da Remuneração do capital por km rodado	0,0787
---	--------

**CUSTOS DE MOTORISTA**

Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	1.800,00	21.600,00
Encargos sobre salário	40%	720,00	8.640,00
Total anual de salário			30.240,00
Valor do Salário por km rodado			1,1906

**CUSTOS DIVERSOS**

IPVA	ISENTO
Licenciamento/Seguro Obrigatório	150,00
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes	2.000,00
Inspeções e taxas	750,00
Despesas Administrativas / Outros	4.100,00
Total anual com custos diversos	7.000,00
Valor dos custos diversos por km rodado	0,2756

Valor total dos custos fixos por km	1,7024
-------------------------------------	--------

41.374.800/0001-50  
 ADEMIR CADINI LTDA.  
 ADEMIR CADINI  
 RUA PALMISTO, 354 - SALA 01 - PINDORAMA  
 85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**DADOS DA LINHA**

<b>Número da linha:</b>	9	<b>Rota:</b>	Roteiro 1- Saíndo sentido Linha Nova, volta pelo Bernardo, vai até a Vila Rural e escolas (Manhã com início as 7 horas) Roteiro 2 -Saíndo sentido Rosário D'Oeste, Três Pontinhos, Linha Mencatto, Ferrari, Fior da Cunha, Lajinha, asfalto, retornando a escola. (Tarde com início as 12 horas) Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino, entrando no Ferrari, passando pela Linha Mencatto, Rosário D'Oeste, Água Verde, Alto Barra Bonita, descendo para o Baixo Pica Pau e Linha Itaguaçu. (Noite com início as 17:30 horas)		
<b>Nº de Dias Letivos no ano:</b>	200				
<b>Nº Meses de Transporte no Ano:</b>	10				
<b>Média de Dias Letivos no Mês:</b>	20				
<b>Tipo do veículo:</b>	Ônibus	<b>Capacidade de Lotação - Mínima:</b>	39		
<b>Percurso Diário - KM:</b>	99,00	<b>Tipo de Pavimento:</b>	<b>KM de Asfalto:</b>	34,00	
<b>Percurso Mensal Estimado - KM:</b>	1.980,00		<b>KM de Poliedrica:</b>	20,00	
<b>Percurso Anual - KM</b>	19.800,00		<b>KM de Cascalho:</b>	45,000	
<b>Valor do KM Rodado - R\$:</b>	5,9451				
<b>Valor total Anual para</b>	19.800				117.712,41

29.386.329/0001-14

CELITO EISING TRANSPORTES

RUA SANTA CATARINA, 698  
CENTRO CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARANÁ

*Celito Eising*

CUSTOS VARIÁVEIS

<b>OLEO DIESEL</b>				
Preço do Litro Oleo Diesel				5,15
Média Consumo KM/Litro				2,80
<b>Custo Oleo Diesel por KM</b>				<b>1,8393</b>
<b>OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS</b>				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	24,90	498,00
Jogo de filtros / troca	4	Jogo	115,0	460,00
Km Rodados com 1 Troca				10.000

CUSTOS FIXOS

<b>CUSTOS DE DEPRECIÇÃO</b>	
Veículo Marca e Modelo:	
Ano do Veículo:	
Valor Médio do Veículo:	68.000,00
Percentual de depreciação anual	7%
Valor da Depreciação anual	3.900,00
<b>Valor da Depreciação por km rodado</b>	<b>0,196969697</b>
<b>CUSTOS DE CAPITAL</b>	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%
Valor Anual de Remuneração do Capital	1.950,00

000023

<b>Custo do Lubrificante - filtro por KM</b>				<b>0,0958</b>
<b>PNEUS DE RODAGEM</b>				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	6	Unid	900,00	5.400,00
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	0	Unid		-
Valor total do jogo de pneus				5.400,00
km rodado com o jogo de pneus				35.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				<b>0,1543</b>
<b>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO</b>				
		Coef. manutenção		
Custo de Manutenção por mês		0,016	1.088,00	
Custo da Manutenção por KM			<b>0,5495</b>	
<b>Valor total dos custos variáveis por km</b>				<b>2,6389</b>

<b>Total Custos (custos variáveis + custos fixos)</b>	<b>4,4868</b>
<b>Margem de Lucro (em percentual)</b>	<b>25,00%</b>
<b>Total Custos + Lucro</b>	<b>5,6086</b>
<b>Impostos (total em percentual Simples Nacional)</b>	<b>6,00%</b>
<b>Valor total do Km Rodado</b>	<b>5,9451</b>

<b>Valor da Remuneração do capital por km rodado</b>		<b>0,0985</b>	
<b>CUSTOS DE MOTORISTA</b>			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	---	1.500,00	18.000,00
Encargos sobre salário	40%	600,00	7.200,00
Total anual de salário			25.200,00
<b>Valor do Salário por km rodado</b>			<b>1,2727</b>
<b>CUSTOS DIVERSOS</b>			
IPVA		ISENTO	
Licenciamento/Seguro Obrigatório		140,00	
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes		1.300,00	
Inspeções e taxas		500,00	
Despesas Administrativas / Outros		3.600,00	
Total anual com custos diversos		5.540,00	
<b>Valor dos custos diversos por km rodado</b>		<b>0,2798</b>	
<b>Valor total dos custos fixos por km</b>			<b>1,8480</b>

29.386.329/0001-14

CELITO EISING TRANSPORTES

RUA SANTA CATARINA. 698  
CENTRO CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARANÁ

*Celito Eising*

000024

**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**DADOS DA LINHA**

Número da linha:	11	Rota:	Roteiro 1- Saindo da cidade entra na Fazenda Menegatti, Fazenda Zancanaro, Linha Nossa Senhora de Fátima, Santo Antônio, asfalto rumo à cidade recolhendo os alunos até a COOPAVEL, cidade (escolas). <b>(Manhã com início as 6:20 horas)</b> Roteiro 2 -Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, saindo das escolas sentido Santo Antônio, Fazenda Menegatti, outras fazendas, Fazenda Zancanaro, Linha Nossa Senhora de Fátima, asfalto, recolhendo alunos até a COOPAVEL, cidade, escolas. <b>(Tarde com início as 12 horas)</b> Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino, indo pela Fazenda Menegatti, Santo Antônio até pontinho do Acordi, Igreja Amarela, Santo Antônio (asfalto) retomando a cidade. <b>(Noite com início as 17:30 horas)</b>		
Nº de Dias Letivos no ano:	200				
Nº Meses de Transporte no Ano:	10				
Média de Dias Letivos no Mês:	20				
Tipo do veículo:	Ônibus	Capacidade de Lotação - Mínima:	40		
Percurso Diário - KM:	134,00	Tipo de Pavimento:	KM de Asfalto:	82,00	
Percuso Mensal Estimado - KM:	2.680,00		KM de Poliedrica:	0,00	
Percurso Anual - KM	26.800,00		KM de Cascalho:	52,000	
Valor do KM Rodado - R\$:	5,4282				
Valor total Anual para	26.800	145.474,49			

**CUSTOS VARIÁVEIS**

<b>OLEO DIESEL</b>				
Preço do Litro Oleo Diesel				5,18
Média Consumo KM/Litro				2,85
<b>Custo Oleo Diesel por KM</b>				<b>1,8175</b>
<b>OLEO LUBRIFICANTE /FILTROS</b>				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	24,90	498,00
Jogo de filtros / troca	4	Jogo	119,0	476,00
Km Rodados com 1 Troca				10.000

**CUSTOS FIXOS**

<b>CUSTOS DE DEPRECIÇÃO</b>	
Veículo Marca e Modelo:	
Ano do Veículo:	
Valor Médio do Veículo:	68.500,00
Percentual de depreciação anual	7%
Valor da Depreciação anual	3.950,00
<b>Valor da Depreciação por km rodado</b>	<b>0,14738806</b>
<b>CUSTOS DE CAPITAL</b>	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%
Valor Anual de Remuneração do Capital	1.990,00

000025

Custo do Lubrificante Litro por KM				0,0974
<b>PNEUS DE RODAGEM</b>				
Qtd	Unid	R\$-unit	Sub-total	
5	unid	950,00	4.750,00	
0	Unid	0,00	0,00	
0	Unid	0,00	0,00	
0	Unid	0,00	0,00	
Valor total do jogo de pneus			5.700,00	
km rodado com o jogo de pneus			35.000	
Custo dos Pneus de rodagem Por KM			0,1629	
<b>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO</b>				
Coef. manutenção				
Custo de Manutenção por mês	0,0417	1.164,50		
Custo da Manutenção por KM	0,4345			
Valor total dos custos variáveis por km			2,5123	

Valor da Remuneração do capital por km rodado		0,0743	
<b>CUSTOS DE MOTORISTA</b>			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Pls. Salário	---	1.790,00	21.480,00
Encargos sobre salário	40%	716,00	8.592,00
Total anual de salário			30.072,00
Valor do Salário por km rodado			1,1221
<b>CUSTOS DIVERSOS</b>			
IPVA	ISENTO		
Licenciamento/Seguro Obrigatório	150,00		
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes	1.900,00		
Inspeções e taxas	600,00		
Despesas Administrativas / Outros	3.800,00		
Total anual com custos diversos			6.450,00
Valor dos custos diversos por km rodado			0,2407
Valor total dos custos fixos por km			1,5844

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	4,0967
Margem de Lucro (em percentual)	25,00%
Total Custos+ Lucro	5,1209
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	6,00%
Valor total do Km Rodado	5,4282

22.046.777/0001-20  
 JOSSINELE ALVES DO NASCIMENTO  
 AV ABILON DE SOUZA NAVES, 1334  
 CASA - CENTRO  
 CEP 85.400.000  
 GUARANIÁÇU - PR

000026

**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**DADOS DA LINHA**

Número da linha: **7**

**Rota:** Roteiro 1 - Saída da escola do Alto Alegre sentido a Bela Fadiga, retorna pelos eucaliptos, desce ao Pesqueiro do Paulo, retorna sentido ao Morais até o Fortunato, retorna sentido Alto Palmares até o João Tomé, fazenda do Sr. Ari, retorna ao Alto Alegre (escola). (Tarde com início as 11:15 horas)  
 Roteiro 2 - Saída da escola do Alto Alegre sentido a Bela Fadiga, retorna pelos eucaliptos, desce ao Pesqueiro do Paulo, retorna sentido ao Morais até o Fortunato, retorna sentido o Alto Palmares até o João Tomé, Fazenda Sr. Ari, passando pelo Alto Alegre, recolhendo os alunos do São Luis no asfalto, seguindo até a cidade (Colégio Princesa Izabel). (Noite com início as 17 horas)  
 Percorso 3: Saída do Colégio Princesa Izabel, indo sentido ao São Luis, retorna no sentido alto Alegre, Bela Fadiga, retorna pelos eucaliptos, descendo no Pesqueiro do Paulo, retorna sentido ao Morais até o Fortunato, retorna sentido Alto Palmares até o João Tomé e retorna ao Alto Alegre. (Noite com início as 23 horas)

Nº de Dias Letivos no ano: **200**

Nº Meses de Transporte no Ano: **10**

Média de Dias Letivos no Mês: **20**

Tipo do veículo: **Micro Ônibus**

Capacidade de Lotação - Mínima: **22**

Percorso Diário - KM: **185,00**

Tipo de Pavimento: **KM de Asfalto: 88,00**

Percorso Mensal Estimado - KM: **3.700,00**

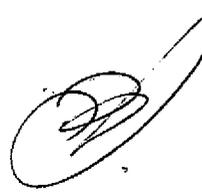
**KM de Poliedrica: 59,00**

Percorso Anual - KM: **37.000,00**

**KM de Cascalho: 38,000**

Valor do KM Rodado - R\$: **5,1364**

Valor total Anual para **37.000** **190.045,02**



RUA SANTA CATARINA, 724  
 CENTRO CEP 85485-000  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARANÁ

NELCI CHAVES DOS SANTOS  
 05369219974

[36.114.873/0001-72]

CUSTOS VARIÁVEIS				
<b>OLEO DIESEL</b>				
Preço do Litro Oleo Diesel				5,20
Média Consumo KM/Litro				2,85
Custo Oleo Diesel por KM				1,8246
<b>OLEO LUBRIFICANTE / FILTRO</b>				
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca	20	litro	25,00	500,00
Jogo de filtros / troca	4	Jogo	125,00	500,00
Km Rodados com 1 Troca				10.000

CUSTOS FIXOS	
<b>DEPRECIACION</b>	
Veículo Marca e Modelo:	
Ano do Veículo:	
Valor Médio do Veículo:	60.000,00
Percentual de depreciação anual	7%
Valor da Depreciação anual	4.200,00
<b>Valor da Depreciação por km rodado</b>	<b>0,113513514</b>
<b>RENTABILIDADE</b>	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	5%
Valor Anual de Remuneração do Capital	3.000,00

0000027

<b>Custo do Lubrificante - filtro por KM</b>				<b>0,1000</b>
<b>PNEUS DE RODAGEM</b>				
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	6	unid	1200,00	7.200,00
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	0	Unid		-
Valor total do jogo de pneus				7.200,00
km rodado com o jogo de pneus				35.000
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				<b>0,2057</b>

<b>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO</b>		
	Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês	0,021	1.260,00
Custo da Manutenção por KM		<b>0,3405</b>
Valor total dos custos variáveis por km		<b>2,4708</b>

Total Custos (custos variáveis + custos fixos)	<b>3,8765</b>
Margem de Lucro (em percentual)	25,00%
Total Custos + Lucro	<b>4,8456</b>
Impostos (total em percentual Simples Nacional)	6,00%
Valor total do Km Rodado	<b>5,1364</b>

<b>Valor da Remuneração do capital por km rodado</b>		<b>0,0811</b>	
<b>CUSTOS DE MÃO DE OBRA</b>			
Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Piso Salarial	—	2.200,00	26.400,00
Encargos sobre salário	40%	880,00	10.560,00
Total anual de salário			36.960,00
Valor do Salário por km rodado			<b>0,9989</b>
<b>CUSTOS DIVERSOS</b>			
IPVA		ISENTO	
Licenciamento/Seguro Obrigatório		150,00	
Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes		2.500,00	
Inspeções e taxas		700,00	
Despesas Administrativas / Outros		4.500,00	
Total anual com custos diversos		7.850,00	
Valor dos custos diversos por km rodado		<b>0,2122</b>	
Valor total dos custos fixos por km		<b>1,4057</b>	

36.114.873/0001-72

NELCI CHAVES DOS SANTOS  
05369219974

RUA SANTA CATARINA, 724  
CENTRO CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARANÁ

000028



ESTADO DO PARANÁ

000029

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

24 Junho - 2021

no Diário Oficial - 1ª

página 271

Nº 2991

*Walter Luis*  
Ass. Responsável

LEI Nº 2091/2021

Data 23/06/2021

Súmula: Altera os critérios para o funcionamento dos veículos escolares, alterando a Lei nº 1782/18 de 30/11/2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Os ônibus de transporte escolar, oriundos de processo licitatório com o Município, a partir dos novos processos, podem ter, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, contudo para realizarem o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso, e bem conservados.

**Art. 2º.** Para a execução do transporte deverão obter a aprovação da vistoria do DETRAN, bem como passarem por avaliação, a qual será regulamentada através de Decreto do Executivo, por Comissão por ele designada.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1782/18 de 30/11/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2021.

*Gerson Francisco Gusso*  
Gerson Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

---

000030

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**LEI Nº 2091/2021**

**Data 23/06/2021**

Súmula: Altera os critérios para o funcionamento dos veículos escolares, alterando a Lei nº 1782/18 de 30/11/2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Os ônibus de transporte escolar, oriundos de processo licitatório com o Município, a partir dos novos processos, podem ter, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, contudo para realizarem o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso, e bem conservados.

**Art. 2º.** Para a execução do transporte deverão obter a aprovação da vistoria do DETRAN, bem como passarem por avaliação, a qual será regulamentada através de Decreto do Executivo, por Comissão por ele designada.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1782/18 de 30/11/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:6AE97D4C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2021. Edição 2291

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CAPITAL DO FENJÃO

000031

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 03 de janeiro de 2022.

**DE: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade**  
**Departamento de Licitações**  
**Assessoria jurídica**

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 02/2022 (página 31), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de janeiro de 2022.

*Vanessa M. A. Acunha Obning*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OBNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000033

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 04 de janeiro de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

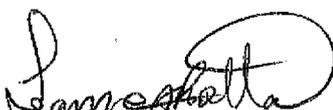
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 02/2022, especial, as páginas nº 31 e 32, informa a existência de previsão orçamentária suficiente contido na Lei Orçamentaria do exercício de 2022 para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 1.835.656,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 04 de janeiro de 2022.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR." passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação 1.835.656,00 (Um milhão oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



CAPITAL DO FÊLIÃO

000035

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA**

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 02/2022 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 31).

Três Barras do Paraná/PR, 04 de janeiro de 2022.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/12/2021

Jornal AMP

Página 377

Edição 2435

[Assinatura]  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4710/2021

Data: 20/12/2021

**Súmula:** Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear e designar o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): **VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING** – CPF nº 068.960.809-81

**Parágrafo Único.** Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumir como Pregoeira o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

**Art. 2º.** Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

- 1º Membro Titular: **VIVIANE RODRIGUES** – CPF 033.631.199-09
- 2º Membro Titular: **FERNANDO HENRIQUE PIZZATO** – CPF nº 081.574.749-73
- 1º Membro Suplente: **LUANA CRISTINA REFFATTI** – CPF nº 826.090.809-30;

**Parágrafo Único.** Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

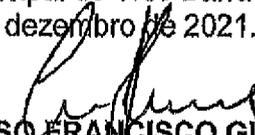
convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

**Art. 3º.** A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊNIX

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por lote*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **POR LOTE**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2022.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2022.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2022.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme

1



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.**

**2.2.1.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone (45) 3235-2173 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 60 (sessenta) minutos.

**2.2.1.1.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

**2.2.2.** A proponente, através de seu representante, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

**2.2.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná para a execução do objeto com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

**2.2.4.** Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo VII) que tem conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

**2.3.** Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI).**

**2.4.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Municipal nº 1082, de 8 de agosto de 2014;
- e) Lei Municipal nº 1782, de 30 de novembro de 2018;
- f) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.



## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

**5.4.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1.** O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

**5.5.2.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.6.2.1.** No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FENJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CAPITAL DO FEIJÃO

000042

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através do empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário do quilômetro rodado;

**9.1.1. Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO.**

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000043

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.1.1.** Será automaticamente desclassificada a proposta que apresentar margem de lucro igual a zero.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do quilômetro.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



CAPITAL DO FENÓ

000044

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a disputa se dará pelo preço do quilômetro rodado** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

**10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.23.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.23.4.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada da planilha de custos atualizada com o valor do quilômetro ganho no campo documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

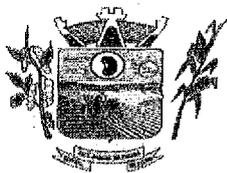
**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta final que apresentar valor abaixo do custo apresentado na planilha de custos no campo TOTAL CUSTOS (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) sendo esta desclassificada automaticamente.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



CAPITAL DO PENÃO

*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de



CAPITAL DO PERNÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



CAPITAL DO FENIÃO

000048

*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**12.5.4.1.** Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 2.2. deste



CAPITAL DO PERNÃO

000049

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Edital (opção facultativa), ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO VII).

**12.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es), deverão apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis os veículos que serão utilizados para a execução dos serviços para avaliação municipal, onde serão verificadas condições de uso e conservação.

**12.8.1.** O **Laudo de Avaliação Municipal** será emitido pela Comissão designada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná, o qual deverá ser agendado previamente sob pena de não emissão do mesmo.

**12.8.1.1.** Os veículos apresentados poderão ter seus motores acionados, sistemas testados, bem como submetidos aos testes necessários.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.8.1.2.** Será rejeitado o veículo que não atender as especificações descritas neste Edital, bem como não estejam em condições e aptos para uso.

**12.8.1.3.** A rejeição do veículo será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado o prazo para apresentação do veículo (05 dias úteis após a habilitação), o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no veículo apresentado.

**12.8.1.4.** Perderá o direito a contratação a licitante que tiver seu veículo rejeitado ou não apresentá-lo no prazo estabelecido.

**12.8.1.5.** A Comissão Municipal emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando o veículo apresentado e encaminhará juntamente com os documentos constantes no subitem 18.2.2 ao Departamento de Licitações. Se o veículo for rejeitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e a documentação exigida no item 18.2 deste Edital.

**12.9.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final e a planilha de custos atualizada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser acompanhada da planilha de custos atualizada documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do quilômetro em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.2.** O(s) licitante(s) vencedor(es), para assinatura do Contrato, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento do veículo o qual deverá estar em nome da empresa ou do representante legal da mesma. Ainda, a título de comprovação de propriedade do veículo, será aceito o CRV (Certificado de Registro de Veículo) devidamente preenchido e com as firmas reconhecidas em Cartório do vendedor e do comprador. Nesta condição será aceito somente o CRV que estiver preenchido e datado em no máximo trinta dias da data da apresentação;
- b) Em caso de veículo locado, é obrigatória a apresentação do contrato de locação e cópia do documento do veículo que deverá estar em nome do Locador;
- c) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT), Licenciamento Anual e IPVA devidamente quitados;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo compatível com a função, ou seja, categoria "D" ou superior, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar;
- e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil ocupante (RCO) e apólice de seguro do automóvel casco - ônibus.
- f) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança emitida pelo Detran, dentro do prazo de vigência.

**17.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, não apresentar a documentação solicitada no subitem 17.2, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

**18.2.** O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na continuidade da realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## **19. PREÇO MÁXIMO**

**19.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 8 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 1.835.656,00 (Um milhão oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

**19.2.** Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.



CAPITAL DO PELOJO

000053

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

19.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

20.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.3. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

20.4. Os serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

## 21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

21.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

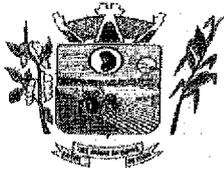
21.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

21.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;



CAPITAL DO FENÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000054

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  
 $I = [(TX/100)/365]$ ;  
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,  
VP= Valor da prestação em atraso.

### 22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

- 22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;
- 22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 22.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);
- 22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;
- 22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

#### 22.2. São obrigações do Fornecedor

- 22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 22.2.2. Dispor da quantidade de veículos e motorista(s) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;
- 22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
  - 22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto/serviço, veículo e motorista que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;
- 22.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**22.2.9.** Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**22.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**22.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**22.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**22.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**22.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**22.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



CAPITAL DO IBIÇÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### 23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**23.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**23.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 25. PENALIDADES

**25.1.** O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**25.1.1.** Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000057

da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

**25.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**25.1.2.1.** Advertência;

**25.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**25.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**25.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato;

**25.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**25.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**25.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.3.5.** Fizer declaração falsa;

**25.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**25.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**25.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **26. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**26.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

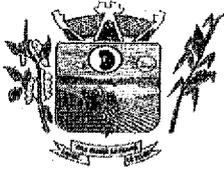
**26.2.1.** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ato escrito e fundamentado.

**26.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**2.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**27.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

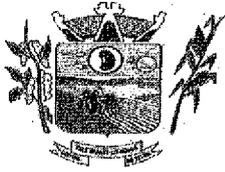
**27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.6.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CAPITAL DO PENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000059

**29. ANEXOS DO EDITAL**

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita;

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000060

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, objetivando fornecer os serviços abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

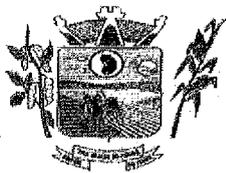
**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percursos 1:</b> Saída do Distrito de Santo Izidoro, passando por Valdir Chequim, Ivan Carvalho, Sebastião Rosa, Antônio Dário, PR 471, São Cristóvão, Porto São Paulo do Iguacu, retorna pela PR 471, até Santo Izidoro (Escola). Vai para o Perobal, Ivalino Rota PR 471, retorna a Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 10;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 38 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 18).</p> <p><b>Percursos 2:</b> Saída da Escola devolvendo os alunos do período matutino e recolhendo do período vespertino, passando por Valdir Chequim, Ivan Carvalho, Cruz Alta, Adão Rodrigues, Linha José Martins, Sebastião Rosa, Antônio Dário, PR 471, São Cristóvão, Porto São Paulo do Iguacu, retorna pela PR 471, até Santo Izidoro (Escola). Vai para o Perobal, Ivalino Rotta, PR 471, retorna a Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h50;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 20;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 39 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 19).</p> <p><b>Percursos 3:</b> Saída da Escola devolvendo os alunos do período vespertino e recolhendo do período noturno, passando pelo mesmo roteiro do percurso 1 e 2.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 38 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 18).</p> <p><b>Percursos 4:</b> Saída da Escola devolvendo os alunos do período noturno passando por parte do roteiro dos percursos 1 e 2 até a propriedade do Senhor Idalino.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 22h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 10;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 30 (Asfalto: 8, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 12).</p>	29.000		
	Total de km diário	145	TOTAL	

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percursos 1:</b> Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saíndo da</p>			

23



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000061

<p>Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 05:45h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h50;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 18).</p> <p><b>Percurso 4:</b> Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vítório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 22h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 9;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).</p>	26.000		
Total de quilômetros diário	130	TOTAL	

## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Iniciando pela Cidade, Linha Ferrari, Santa Bárbara, Ponto de Recolhimento dos Alunos de Santo Izidoro, Rosário, Vezaro, Ferrari, Laginha, Itaguaçu, Vila Rual, cidade, Escolas e Ceméis.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 35 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 34;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 36 (Asfalto: 30, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 16).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino, partindo das escolas rumo a Itaguaçu, entra na estrada de propriedade do Sr. João Tigre, Rosário, encruzilhada de Santa Bárbara, Santo Izidoro e volta a cidade passando pelo Rosário, Vezaro, Encruzilhada, Laginha e Itaguaçu.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 35 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 25;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 47 (Asfalto: 36, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 11).</p> <p><b>Percurso 3:</b> devolução dos alunos do período vespertino e recolhendo os alunos do período noturno, partindo das escolas, passando pelo Barra Grande, Flor do Adelaide, São Bento, volta a Barra Grande, Linha São Pedro, cidade e escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 40 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p>	25.400		

24



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉVÃO

	Número de Alunos: 25; Km/Dia: 44 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 11, Cascalho: 13).			
	Total de quilômetros diário	127	TOTAL	

## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saida da cidade rumo a Linha Itaguaçu, entra na Fazenda do Áureo, passando no Alto Pica Pau, Alto Barra, Linha Brand, Cesar Eker, Ivo Menegazzo, Linha Itaguaçu, cidade, Escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h20;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 35 (Asfalto: 13, Pedra Irregular: 9, Cascalho: 13).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Recolhimento dos alunos no asfalto sentido trevo e rumo a Quedas do Iguaçu, indo até a ponte sobre o Rio Guarani. Retorna pelo asfalto, Linha São Paulo recolhendo alunos até a COOPAVEL, cidade e escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 45 (Asfalto: 25, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Saida das Escolas devolvendo os alunos do período vespertino e recolhendo do período noturno, passando pelo asfalto, Linha São Paulo, até a ponte do Rio Guarani, retorna recolhendo os alunos até a COOPAVEL.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 45 (Asfalto: 25, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p>	25.000		
	Total de quilômetros diário	125	TOTAL	

## LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saida da Escola Carlos Gomes, indo pelo asfalto sentido a Santo Antônio, passando no reassentamento do Incra, sai na estrada do Itacir Basso até o Senhor Perin, retomando pela PR 471 até o primeiro ponto após a curva do Macaco, entra no reassentamento pela estrada do Sr. Janeo Bruning, passando pela comunidade Novo Horizonte, fazendo o giro dentro da vila, recolhendo diversos alunos, seguindo para a PR 471, passando pelo Sítio do Danilo Oenning, entrando na PR 471, seguindo para o Parque Verde e Nova Procopiak, seguindo até o Palmital, Linha Kennedy (sede da comunidade), retornando para as escolas pela PR 471.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 62 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 41).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período vespertino no mesmo itinerário do percurso 1, excluindo o Parque Verde.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 17h30;</p>	23.400		



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000063

CAPITAL DO FEIJÃO

	Número de Alunos: 32; Km/Dia: 55 (Asfalto: 19, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).			
	Total de quilômetros diário	117	TOTAL	

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída do Alto Alegre, passando pelo Trento, desce no Asfalto seguindo rumo ao São Luis, entra na propriedade do Juvenilido, seguindo até a Dona Gege, retornando a estrada principal até São Luis, Valdir Bigode, retorna a São Luis, desce até a propriedade do Sr. Divino, retornando a estrada principal indo até a Volta Grande (antiga escolinha), retorna para Alto Alegre (escola).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h20;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 22;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 52 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 41).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saída do Alto Alegre, passando na D. Evanilde, Volta Grande (antiga escolinha), segue rumo ao São Luis, entra na propriedade do Juvenilido, segue até a D. Gege, retorna a estrada principal, vai até o São Luis, Valdir Bigode, retorna a São Luis, descendo até a propriedade do Sr. Divino, retornando pela estrada principal, descendo no Asfalto até o Trento e retorna para o Alto Alegre.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 22;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 55 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 43).</p>	21.400		
	Total de quilômetros diário	107	TOTAL	

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída da escola do Alto Alegre sentido a Bela Fadiga, retorna pelos eucaliptos, desce ao Pesqueiro do Paulo, retorna sentido ao Moraes até o Fortunato, retorna sentido Alto Palmares até o João Tomé, fazenda do Sr. Ari, retorna ao Alto Alegre (escola).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h15;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 22;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 32 (Asfalto: 0, Pedra Irregular: 19, Cascalho: 16).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saída da escola do Alto Alegre sentido a Bela Fadiga, retorna pelos eucaliptos, desce ao Pesqueiro do Paulo, retorna sentido ao Moraes até o Fortunato, retorna sentido o Alto Palmares até o João Tomé, Fazenda Sr. Ari, passando pelo Alto Alegre, recolhendo os alunos do São Luis no asfalto, seguindo até a cidade (Colégio Princesa Izabel).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noite, com início às 17h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 75 (Asfalto: 38, Pedra Irregular: 22, Cascalho: 15).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Saída do Colégio Princesa Izabel, indo sentido ao São Luis, retorna no sentido alto Alegre, Bela Fadiga, retorna pelos eucaliptos, descendo no Pesqueiro do Paulo, retorna sentido ao</p>	37.000		



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000064

	Morais até o Fortunato, retorna sentido Alto Palmares até o João Tomé e retorna ao Alto Alegre. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Noite, com início às 23h; <b>Número de Alunos:</b> 12; <b>Km/Dia:</b> 85 (Asfalto: 50, Pedra Irregular: 6, Cascalho: 6).			
	Total de quilômetros diário	185	TOTAL	

## LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: <b>Percursos 1:</b> Saída das escolas, sentido Linha Itaguaçu desce até o , Lajinha, Ferrari, Água Verde, Barra Bonita, Escolas, Alichio Conradi, José Conradi, Santa Genoveva, Marcos Oening, escolas. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 6h; <b>Número de Alunos:</b> 20; <b>Km/Dia:</b> 60 (Asfalto: 40, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20). <b>Percursos 2:</b> Saída das Escolas da Barra Bonita, sentido Elichio Conradi, José Conradi, Santa Genoveva, Marcos Oening, Barra bonita, Escolas, Itaguaçu, Lajinha, Ferrari, Água Verde, Escolas. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. <b>Período:</b> Tarde, com início às 11h45; <b>Número de Alunos:</b> 20; <b>Km/Dia:</b> 60 (Asfalto: 40, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).	24.000		
	Total de quilômetros diário	120	TOTAL	

## LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: <b>Percursos 1:</b> Saindo sentido Linha Nova, volta pelo Bernardo, vai até a Vila Rural e escolas. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 7h; <b>Número de Alunos:</b> 30; <b>Km/Dia:</b> 21 (Asfalto: 4, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 07). <b>Percursos 2:</b> Saindo sentido Rosário D'Oeste, Três Pontinhos, Linha Mencatto, Ferrari, Flor da Cunha, Lajinha, asfalto, retornando a escola. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Tarde, com início às 12h; <b>Número de Alunos:</b> 35; <b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 8, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 28). <b>Percursos 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino, entrando no Ferrari, passando pela Linha Mencatto, Rosário D'Oeste, Água Verde, Alto Barra Bonita, descendo para o Baixo Pica Pau e Linha Itaguaçu. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Noite, com início às 17h30h; <b>Número de Alunos:</b> 30; <b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 22, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 10).	19.800		
	Total de quilômetros diário	99	TOTAL	



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000065

## LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída da cidade, passando pelo Viganó, Linha Alta, Beto Macagnan, cidade (escolas).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 25 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 7h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 23;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 10 (Asfalto: 3, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 7).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saída da Escola Carlos Gomes destino Alto Barra, retorna para o Pica Pau, segue para a Flor do Adelaide saindo no São Bento na fazenda do Cabana, retomando para a cidade pelo Asfalto.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 61 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 29).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Saída da Escola Carlos Gomes seguinte até o Novo Horizonte, entra na curva do Macaco rumo a Nossa Senhora de Fátima, Fazenda Zancanaro, Fazenda Suell, Fazenda Rotta, entrada da Fazenda Valdir Martinazzo indo até o próximo morador (fim de linha).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noite, com início às 17h30h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 08;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 23 (Asfalto: 15, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 08).</p>	18.800		
	Total de quilômetros diário	94	TOTAL	

## LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saindo da cidade entra na Fazenda Menegatti, Fazenda Zancanaro, Linha Nossa Senhora de Fátima, Santo Antônio, asfalto rumo a cidade recolhendo os alunos até a COOPAVEL, cidade (escolas).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h20;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 28;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 39 (Asfalto: 26, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 13).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, saindo das escolas sentido Santo Antônio, Fazenda Menegatti, outras fazendas, Fazenda Zancanaro, Linha Nossa Senhora de Fátima, asfalto, recolhendo alunos até a COOPAVEL, cidade, escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 29;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 49 (Asfalto: 26, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 23).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino, indo pela Fazenda Menegatti, Santo Antônio até pontinho do Acordi, Igreja Amarela, Santo Antônio (asfalto) retomando a cidade.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noite, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 12;</p>	26.800		

28



CAPITAL DO FEIJÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

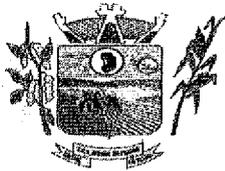
	<b>Km/Dia:46</b> (Asfalto: 30, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 16).			
	Total de quilômetros diário	134	TOTAL	

## LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saindo da cidade rumo a Boa Vista da Aparecida entrando no Palmital, Santa Terezinha, Fazenda Kruger, sítio Tavares, Igreja Amarela, encerrando o embarque dos alunos, partindo direto a cidade (escolas).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 40 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 36;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 57 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 37).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, saindo das escolas pelo asfalto sentido Santo Antônio, Igreja Amarela, Santa Terezinha, Sítio Cristo, Fazenda Tarcísio Rocha, Palmital, retornando a cidade (escolas).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 40 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 36;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 56 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino, partindo das escolas via asfalto sentido Catanduvas, passando por Linha Kennedy, Palmital, Santa Terezinha, passando a capela indo até a encruzilhada nas proximidades da residência do Sr. Tarcísio Rocha, voltando para Santa Terezinha, Nova Procopiak, Parque Verde, retornando a cidade (escolas) pelo asfalto.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noite, com início às 17h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 20;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 30 (Asfalto: 10, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p>	28.600		
	Total de quilômetros diário	143	TOTAL	

## LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saindo das escolas da Barra Bonita, passando pela Linha Back, Rosário, Itamar Conradi, Ferrari (João Rocha), João tigre, Brand, Roberto Mânica, Alto Barra, Linha Zatta (Croslei), Wilson Brogrever, Anésia Brogrever, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Valério Beger, Três Pinheiros e retorno para as Escolas da Barra Bonita.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h15;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saindo da escola da Barra Bonita passando pela Linha Back, Rosário, Ferrari, Água Verde, Alto Barra, propriedade do Sr. Vicente, Linha Zatta, propriedade do Sr. Denilso, Sertãozinho, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Barra Bonita (escola).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p>	17.400		



CAPITAL DO PEJÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000067

	Período: Tarde, com início às 11h45; Número de Alunos: 32; Km/Dia: 41 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).			
	Total de quilômetros diário	87	TOTAL	

## LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída da Barra Bonita, passando pelo Sertãozinho, Wilson Brogrever, Valdinei Bluemer, Valério Beger, Escola da Barra Bonita, Santa Genoveva, Sr. Valvite, Marcos Oening, Escola da Barra Bonita.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h15; <b>Número de Alunos:</b> 20; <b>Km/Dia:</b> 37 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saída da Escola da Barra Bonita passando pela Santa Genoveva, Sr. Valvite, Marcos Oening, Escola da Barra Bonita, Sertãozinho, Valério Beger, Valdinei Bluemer, Wilson Borgrever, Escola da Barra Bonita.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 12h; <b>Número de Alunos:</b> 20; <b>Km/Dia:</b> 48 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Saída da Escola da Barra Bonita indo até o Sr. Vito Schlickmann, escola da Barra Bonita (duas vezes na semana).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noite, com início às 17h; <b>Número de Alunos:</b> 02; <b>Km/Dia:</b> 8 (Asfalto: 3, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 5).</p>	18.600		
	Total de quilômetros diário	93	TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.835.656,00 (Um milhão oitocentos e trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e seis reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

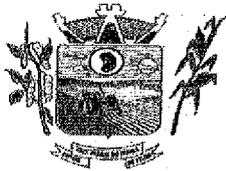
- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**

30



CAPITAL DO PEMAÇO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000068

**ANEXO DA PROPOSTA – PLANILHA DE CUSTOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
<b>DADOS DA LINHA</b>				
Número da linha:		Rota:		
Nº de Dias Letivos no ano:	200			
Nº Meses de Transporte no Ano:	10			
Média de Dias Letivos no Mês:	20			
Tipo do veículo:	Ônibus	Capacidade de Lotação - Mínima:	40	
Percurso Diário - KM:		Tipo de Pavimento:		
Percurso Mensal Estimado - KM:	-	KM de Asfalto:		
Percurso Anual - KM	-	KM de Pedregosa:		
Valor do KM Rodado - R\$:	#DIV/0!	KM de Cascalho:		
Valor total Anual para	-	#DIV/0!		
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>			<b>CUSTOS FIXOS</b>	
<b>OLEO DIESEL</b>			<b>CUSTOS DE DEPRECIÇÃO</b>	
Preço do Litro Oleo Diesel			Veículo Marca e Modelo:	
Média Consumo KM/Litro			Ano do Veículo:	
Custo Oleo Diesel por KM		#DIV/0!	Valor Médio do Veículo:	
			Percentual de depreciação anual	7%
<b>OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS</b>			Valor da Depreciação anual	-
	Qtde	Unid	R\$ Unit	SubTotal
Lubrificante / troca		Litro		-
Jogo de filtros / troca		Jogo		-
Km Rodados com 1 Troca				
Custo do Lubrificante - filtro por KM				#DIV/0!
<b>PNEUS DE RODAGEM</b>			<b>CUSTOS DE CAPITAL</b>	
	Qtde	Unid	R\$ unit	Sub total
Pneu Novo	0	unid	0,00	-
Câmara utilizada	0	Unid	0,00	-
Protetor Pneu	0	Unid		-
Recape de Pneu	0	Unid		-
Valor total do jogo de pneus				-
km rodado com o jogo de pneus				
Custo dos Pneus de rodagem Por KM				#DIV/0!
<b>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO</b>			<b>CUSTOS DE MOTORISTA</b>	
			Coef. manutenção	
Custo de Manutenção por mês				-
Custo da Manutenção por KM				#DIV/0!
<b>CUSTOS DE MOTORISTA</b>				
			Salário Categoria	Perc. Mensal Anual
			Piso Salarial	- -
			Encargos sobre salário	-
			Total anual de salário	-
			Valor do Salário por km rodado	#DIV/0!
<b>CUSTOS DIVERSOS</b>				
			IPVA	ISENTO
			Licenciamento/Seguro Obrigatório	
			Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes	
			Inspeções e taxas	
			Despesas Administrativas / Outros	
			Total anual com custos diversos	-
			Valor dos custos diversos por km rodado	#DIV/0!
<b>VALORES TOTAIS</b>				
Valor total dos custos variáveis por km				#DIV/0!
Valor total dos custos fixos por km				#DIV/0!
Total Custos (custos variáveis + custos fixos)				#DIV/0!
Margem de Lucro (em percentual)				25,00%
Total Custos + Lucro				#DIV/0!
Impostos (total em percentual Simples Nacional)				6,00%
Valor total do Km Rodado				#DIV/0!



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XX/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FENJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



000072

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (**ANEXO VI**), parte integrante do Pregão Eletrônico nº XX/2022.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº XX/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE	VALOR	VALOR TOTAL
------	------------------------	---------	-------	-------------

35



CAPITAL DO IPIRANGA

*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

		KM	KM	
			TOTAL	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**3.2.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº XX/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor



CAPITAL DO PEMAÓ

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000075

- faturado;
- h) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
  - i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
  - j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
  - k) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 1) Para os propósitos deste Item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

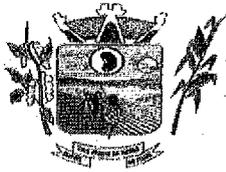
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;



CAPITAL DO FIELÃO

## Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000076

- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CAPITAL DO FENJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**12.1.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**13.2.** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

**13.3.** A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência da criança/aluno na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural. Não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprimos a demanda total. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

2.2. Considerando tratar-se de serviço público que não pode sofrer interrupção em seu atendimento (natureza continuada), justifica-se a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar.

2.3. Com a realização de todas as tarefas descritas, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante a educação e assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a justiça social. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir a demanda do transporte escolar, restando claro o atendimento do interesse público.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

3.1.1. As especificações dos itens (roteiros/itinerários) encontram-se descritas no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos numa só rota/itinerário, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando a avaliação por lote.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar do lote que foi estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de portes médios e grandes do ramo do ramo de atividade, dessa forma podendo bloquear a participação de empresas com grande potencial de mercado e excelência na prestação dos serviços de transporte escolar, prevalecendo-se as ME/EPP, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.



CAPITAL DO FENÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000079

**3.3.3.** Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

**3.3.4.** Visto que o objeto trata-se de transporte escolar, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

**3.3.5.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

**4.1.** Os serviços de transporte escolar deverão ser executados de acordo com o calendário escolar e o Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.1.1.** O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, bem como nas regulamentações existentes do Município ou que ainda poderão ser criadas:

#### "CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

*Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:*

*I – registro como veículo de passageiros;*

*II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*

*III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*

*IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*

*V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*

*VI – cintos de segurança em número igual à lotação;*

*VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.*

*Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.*

*Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:*

*I – ter idade superior a vinte e um anos;*

*II – ser habilitado na categoria D;*

*III – (VETADO);*

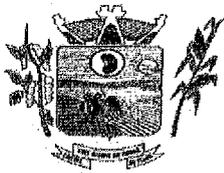
*IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*

*V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.*

*Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares."*

Ou seja:

a) Os veículos deverão ter registro como veículos de passageiros;



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000080

- b) O transporte escolar deverá ter documentação comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares e apresentar semestralmente fotocópia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) É proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante (que comprometa a segurança do transportado);
- d) Os veículos deverão ter cintos de segurança em número igual à lotação (sendo ainda que) todos os alunos devem usar o cinto de segurança;
- e) Os veículos devem possuir seguro – RCO – Responsabilidade Civil Ocupante e seguro automóvel casco - ônibus;
- f) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada;
- g) O transporte escolar é uma atividade de extrema responsabilidade, para que o condutor garanta a segurança dele, dos passageiros e das outras pessoas, é preciso manter o veículo em perfeito estado de conservação. Para isso, é importante uma revisão diária para ver se o veículo está funcionando corretamente, devendo observar: (i) motor, nível e validade do óleo; (ii) suspensão, direção e freio; (iii) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH e licenciamento do veículo; (iv) Revisão visual externa – verificar faróis, setas direcionais e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros; (v) Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor de incêndio, estepe, macaco, triângulo de segurança, tacógrafo, dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente (saídas de emergência);
- h) Ter afixado na parte interna dos veículos de transporte escolar, em local visível, a capacidade do veículo, bem como os documentos exigidos no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão ser compatíveis com o número de alunos de cada linha.

**4.1.2.** Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar NÃO poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2091/2021, de 23/06/2021.

**4.1.2.1.** Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar, além da aprovação de órgãos acreditados pelo DETRAN, deverão ser submetidos a avaliação a ser realizada pela Comissão Municipal, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2091, de 23/06/2021.

**4.1.2.2.** Após a realização da disputa, os vencedores terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços para realização da vistoria pela Comissão Municipal.

**4.1.2.3.** A não apresentação do veículo e/ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste termo de referência acarretará na desclassificação da licitante.

**4.1.3.** Quando da execução dos serviços, a prestadora deverá observar ainda:

- a) Atender à legislação no que se refere à adaptação do transporte para atender portadores de necessidade especiais e equipamentos de segurança adequados às crianças que estão sendo transportadas (cadeirinha);
- b) O veículo utilizado para o transporte escolar deverá obrigatoriamente possuir rampa de acesso para cadeira de rodas e pelo menos uma porta para entrada e outra para a saída dos alunos;
- c) Conforme previsto no Inciso II, Artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, os veículos deverão ser apresentados semestralmente para realização de inspeção por parte da Administração Municipal ou Comissão designada para tal, sendo então verificados itens



CAPITAL DO PIENÃO

000081

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- que garantam a segurança e integridade dos ocupantes dos veículos, sendo constatado que o veículo apresente problemas ou irregularidades deverá ser imediatamente sanado ou substituído o veículo pelo Contratado;
- d) Durante a vigência do Contrato deverão ser observadas as legislações pertinentes ao meio ambiente, emissão de poluentes, índices de gases emitidos, podendo ser rescindido o contrato ocorrendo situações de emissão de poluente fora das regulamentações, e a não regularização após notificação pela Administração Municipal;
  - e) A qualquer momento a Administração Municipal poderá solicitar, substituição ou regularização de veículo que apresente condições inadequadas para a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato, em caso de não cumprimento;
  - f) No caso de eventual quebra/falha do veículo durante o transporte escolar, o socorro ou substituição do veículo será de responsabilidade da contratada;
  - g) Os motoristas deverão atender ao constante no Artigo 138 do Código Nacional de Trânsito, estar devidamente identificados com crachás e tratar os alunos com respeito. Também deverão seguir rigorosamente as normas constantes no Código Nacional de Trânsito sobre o embarque e desembarque dos estudantes. Caso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ache conveniente, poderá solicitar a substituição do motorista, ou que este se adeque a função desempenhada, caso persistir os problemas poderá ter sob pena de rescisão do Contrato;
  - h) Durante o transporte dos alunos toda responsabilidade quanto à integridade física e moral dos alunos passageiros será da empresa prestadora dos serviços;
  - i) Cabe a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as linhas, seus trajetos, quilometragem, seu ponto inicial e final, sua ampliação e redução, assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sempre com fundamentação baseado no número de alunos que variam de um ano letivo para outro. As alterações somente terão efeito após a formalização de Termo Aditivo ao Contrato;
  - j) No prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa vencedora deverá apresentar o veículo que será utilizado para a execução dos serviços para vistoria municipal;
  - k) Para a assinatura do Contrato a empresa vencedora, deverá apresentar cópia dos documentos dos veículos, cópia da apólice de seguros, cópia da Carteira de Habilitação dos motoristas, comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os últimos doze meses, e comprovação de ter realizado curso especializado para transporte escolar e ainda deverá apresentar cópia da autorização (não será aceito protocolo) comprobatória de inspeção semestral realizada por Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito para obter a expedição de Autorização para Transporte de Escolares;
  - l) Deverá ainda a empresa vencedora durante a execução dos serviços, indicar um preposto (representante legal) estabelecido em Três Barras do Paraná, para soluções de problemas, reivindicações e alteração de metas e serviços dispostos no instrumento a ser firmado;
  - m) Estão excluídos do trajeto viário, portanto não remunerada, a quilometragem percorrida entre: o deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha; o retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem.

#### **4.2. Da medição**

**4.2.1.** A medição será realizada mensalmente e a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual deverá constar os serviços executados, as quantidades executadas, o período, a referência quanto a qualidade do serviço executado.

**4.2.2.** Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços ou executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000082

**4.2.3.** O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da prestadora dos serviços.

**4.2.4.** Durante a medição, serviços da prestadora de serviços serão avaliados tendo como base: (i) a assiduidade e pontualidade na execução dos serviços; (ii) o comportamento e a disciplina de seus empregados; (iii) a regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados; (iv) o cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos; (v) a capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados; (vi) a atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos; (vii) a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

**4.2.5.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.4.** O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

**4.5.** Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**4.6.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.7.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. DA VISTORIA DOS ITINERÁRIOS**

**5.1.** Os interessados poderão vistoriar previamente os itinerários para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

**5.1.1.** A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada. A administração se isenta de qualquer questionamento futuro ou reclamações quando da execução do objeto.

**5.1.2.** Caso a licitante opte pela vistoria, esta deverá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, em horário de expediente normal, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h e ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo telefone (45) 3235-2173, sob pena de não emissão do Atestado de Vistoria.

**5.1.3.** A licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Caso a proponente opte por não realizar a



000083

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa que tem conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

## 6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, seguros, encargos previdenciários e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## 7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 8. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

8.1. Com relação aos quantitativos de quilômetros foram realizadas medições nos trajetos de acordo com as matrículas existentes de alunos residentes naqueles locais, multiplicados por 200 (duzentos) dias letivos correspondentes ao Calendário Escolar.

8.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de atividade, levando em consideração as linhas que serão licitadas e suas particularidades, das quais as empresas forneceram planilhas de custo que foram usadas para estabelecer o valor máximo aceitável para o quilometro rodado, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percorso 1:</b> Saída do Distrito de Santo Izidoro, passando por Valdir Chequim, Ivan Carvalho, Sebastião Rosa, Antônio Dário, PR 471, São Cristóvão, Porto São Paulo do Iguaçu, retorna pela PR 471, até Santo Izidoro (Escola). Vai para o Perobal, Ivalino Rota PR 471, retorna a Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 10;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 38 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 18).</p> <p><b>Percorso 2:</b> Saída da Escola devolvendo os alunos do período matutino e recolhendo do período vespertino, passando por Valdir Chequim, Ivan Carvalho, Cruz Alta, Adão Rodrigues, Linha José Martins, Sebastião Rosa, Antônio Dário, PR 471, São Cristóvão, Porto São Paulo do Iguaçu, retorna pela PR 471, até Santo Izidoro (Escola). Vai para o Perobal, Ivalino Rota, PR 471, retorna a Escola.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h50;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 20;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 39 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 19).</p> <p><b>Percorso 3:</b> Saída da Escola devolvendo os alunos do período vespertino e recolhendo do período noturno, passando pelo mesmo roteiro do percurso 1 e 2.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 38 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 18).</p> <p><b>Percorso 4:</b> Saída da Escola devolvendo os alunos do período noturno passando por parte do roteiro dos percursos 1 e 2 até a propriedade do</p>	29.000	5,38	156.020,00



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000084

	Senhor Idalino. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. <b>Período:</b> Noturno, com início às 22h30; <b>Número de Alunos:</b> 10; <b>Km/Dia:</b> 30 (Asfalto: 8, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 12).			
	Total de km diário	145	TOTAL	156.020,00

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: <b>Percurso 1:</b> Saída de Santo Izidoro passando pela Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Saindo da Escola passando pela Linha Milaninho, Antônio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Bárbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Bárbara, PR 471, Escola. Saída da Escola até o Major e retorna a Escola. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 05:45h; <b>Número de Alunos:</b> 15; <b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 05, Pedra Irregular: 06, Cascalho: 20). <b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhendo os alunos para o período vespertino, no mesmo itinerário do percurso 1. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Tarde, com início às 11h50; <b>Número de Alunos:</b> 15; <b>Km/Dia:</b> 40 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 22). <b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino percorrendo o mesmo itinerário do percurso 2. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30; <b>Número de Alunos:</b> 15; <b>Km/Dia:</b> 31 (Asfalto: 08, Pedra Irregular: 05, Cascalho: 18). <b>Percurso 4:</b> Devolução dos alunos do período noturno, saindo da escola passando em Três Pontinhos, João Rossi, Santa Bárbara, Vitório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Escola. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Noturno, com início às 22h30; <b>Número de Alunos:</b> 9; <b>Km/Dia:</b> 28 (Asfalto: 08, Cascalho: 20).	26.000	5,38	139.880,00
	Total de quilômetros diário	130	TOTAL	139.880,00

## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: <b>Percurso 1:</b> Iniciando pela Cidade, Linha Ferrari, Santa Bárbara, Ponto de Recolhimento dos Alunos de Santo Izidoro, Rosário, Vezaro, Ferrari, Laginha, Itaguaçu, Vila Rural, cidade, Escolas e Cemeis. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 35 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 6h; <b>Número de Alunos:</b> 34; <b>Km/Dia:</b> 36 (Asfalto: 30, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 16). <b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino, partindo das escolas rumo a Itaguaçu, entra na estrada de propriedade do Sr. João			

47



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PENÃO

	<p>Tigre, Rosário, encruzilhada de Santa Bárbara, Santo Izidoro e volta a cidade passando pelo Rosário, Vezaro, Encruzilhada, Laginha e Itaguaçu.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 35 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 25;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 47 (Asfalto: 36, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 11).</p> <p><b>Percurso 3:</b> devolução dos alunos do período vespertino e recolhendo os alunos do período noturno, partindo das escolas, passando pelo Barra Grande, Flor do Adelaide, São Bento, volta a Barra Grande, Linha São Pedro, cidade e escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 40 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 25;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 44 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 11, Cascalho: 13).</p>	25.400	5,38	136.652,00
	Total de quilômetros diário	127	TOTAL	136.652,00

## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída da cidade rumo a Linha Itaguaçu, entra na Fazenda do Áureo, passando no Alto Pica Pau, Alto Barra, Linha Brand, Cesar Eker, Ivo Menegazzo, Linha Itaguaçu, cidade, Escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h20;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 35 (Asfalto: 13, Pedra Irregular: 9, Cascalho: 13).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Recolhimento dos alunos no asfalto sentido trevo e rumo a Quedas do Iguaçu, indo até a ponte sobre o Rio Guarani. Retorna pelo asfalto, Linha São Paulo recolhendo alunos até a COOPAVEL, cidade e escolas.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 45 (Asfalto: 25, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Saída das Escolas devolvendo os alunos do período vespertino e recolhendo do período noturno, passando pelo asfalto, Linha São Paulo, até a ponte do Rio Guarani, retorna recolhendo os alunos até a COOPAVEL.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> micro-ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noturno, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 15;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 45 (Asfalto: 25, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p>	25.000	5,38	134.500,00
	Total de quilômetros diário	125	TOTAL	134.500,00

## LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída da Escola Carlos Gomes, indo pelo asfalto sentido a Santo Antônio, passando no reassentamento do Ingra, sai na estrada do Itacir Basso até o Senhor Perin, retornando pela PR 471 até o primeiro ponto após a curva do Macaco, entra no reassentamento pela estrada do Sr. Janeo Bruning, passando pela comunidade Novo</p>			



CAPITAL DO PENÃO

**Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000086

	<p>Horizonte, fazendo o giro dentro da vila, recolhendo diversos alunos, seguindo para a PR 471, passando pelo Sítio do Danilo Oenning, entrando na PR 471, seguindo para o Parque Verde e Nova Procopiak, seguindo até o Palmital, Linha Kennedy (sede da comunidade), retornando para as escolas pela PR 471.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 62 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 41).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período vespertino no mesmo itinerário do percurso 1, excluindo o Parque Verde.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 55 (Asfalto: 19, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).</p>	23.400	5,38	125.892,00
	Total de quilômetros diário	117	TOTAL	125.892,00

## LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída do Alto Alegre, passando pelo Trento, desce no Asfalto seguindo rumo ao São Luis, entra na propriedade do Juvenildo, seguindo até a Dona Gege, retornando a estrada principal até São Luis, Valdir Bigode, retorna a São Luis, desce até a propriedade do Sr. Divino, retornando a estrada principal indo até a Volta Grande (antiga escolinha), retorna para Alto Alegre (escola).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h20;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 22;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 52 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 41).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saída do Alto Alegre, passando na D. Evanilde, Volta Grande (antiga escolinha), segue rumo ao São Luis, entra na propriedade do Juvenildo, segue até a D. Gege, retorna a estrada principal, vai até o São Luis, Valdir Bigode, retorna a São Luis, descendo até a propriedade do Sr. Divino, retornando pela estrada principal, descendo no Asfalto até o Trento e retorna para o Alto Alegre.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 17h30;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 22;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 55 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 43).</p>	21.400	5,38	115.132,00
	Total de quilômetros diário	107	TOTAL	115.132,00

## LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída da escola do Alto Alegre sentido a Bela Fadiga, retorna pelos eucaliptos, desce ao Pesqueiro do Paulo, retorna sentido ao Morais até o Fortunato, retorna sentido Alto Palmares até o João Tomé, fazenda do Sr. Ari, retorna ao Alto Alegre (escola).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h15;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 22;</p>			



CAPITAL DO FÊMEÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000087

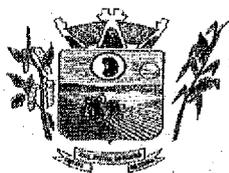
<p><b>Km/Dia:</b> 32 (Asfalto: 0, Pedra Irregular: 19, Cascalho: 16).  <b>Percurso 2:</b> Saída da escola do Alto Alegre sentido a Bela Fadiga, retorna pelos eucaliptos, desce ao Pesqueiro do Paulo, retorna sentido ao Morais até o Fortunato, retorna sentido o Alto Palmares até o João Tomé, Fazenda Sr. Ari, passando pelo Alto Alegre, recolhendo os alunos do São Luís no asfalto, seguindo até a cidade (Colégio Princesa Izabel).  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.  <b>Período:</b> Noite, com início às 17h;  <b>Número de Alunos:</b> 32;  <b>Km/Dia:</b> 75 (Asfalto: 38, Pedra Irregular: 22, Cascalho: 15).  <b>Percurso 3:</b> Saída do Colégio Princesa Izabel, indo sentido ao São Luís, retorna no sentido alto Alegre, Bela Fadiga, retorna pelos eucaliptos, descendo no Pesqueiro do Paulo, retorna sentido ao Morais até o Fortunato, retorna sentido Alto Palmares até o João Tomé e retorna ao Alto Alegre.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.  <b>Período:</b> Noite, com início às 23h;  <b>Número de Alunos:</b> 12;  <b>Km/Dia:</b> 85 (Asfalto: 50, Pedra Irregular: 6, Cascalho: 6).</p>	37.000	5,38	199.060,00
Total de quilômetros diário	185	TOTAL	199.060,00

## LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:  <b>Percurso 1:</b> Saída das escolas, sentido Linha Itaguaçu desce até o , Laginha, Ferrari, Água Verde, Barra Bonita, Escolas, Alichio Conradi, José Conradi, Santa Genoveva, Marcos Oening, escolas.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.  <b>Período:</b> Manhã, com início às 6h;  <b>Número de Alunos:</b> 20;  <b>Km/Dia:</b> 60 (Asfalto: 40, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).  <b>Percurso 2:</b> Saída das Escolas da Barra Bonita, sentido Elíchio Conradi, José Conradi, Santa Genoveva, Marcos Oening, Barra bonita, Escolas, Itaguaçu, Laginha, Ferrari, Água Verde, Escolas.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.  <b>Período:</b> Tarde, com início às 11h45;  <b>Número de Alunos:</b> 20;  <b>Km/Dia:</b> 60 (Asfalto: 40, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p>	24.000	5,38	129.120,00
	Total de quilômetros diário	120	TOTAL	129.120,00

## LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:  <b>Percurso 1:</b> Saindo sentido Linha Nova, volta pelo Bernardo, vai até a Vila Rural e escolas.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.  <b>Período:</b> Manhã, com início às 7h;  <b>Número de Alunos:</b> 30;  <b>Km/Dia:</b> 21 (Asfalto: 4, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 07).  <b>Percurso 2:</b> Saindo sentido Rosário D'Oeste, Três Pontinhos, Linha Mencatto, Ferrari, Flor da Cunha, Lajinha, asfalto, retornando a escola.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30</p>			



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEMÃO

passageiros. <b>Período:</b> Tarde, com início às 12h; <b>Número de Alunos:</b> 35; <b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 8, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 28). <b>Percursos:</b> 3: Devolução dos alunos do período vespertino, entrando no Ferrari, passando pela Linha Mencatto, Rosário D'Oeste, Água Verde, Alto Barra Bonita, descendo para o Baixo Pica Pau e Linha Itaguaçu. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Noite, com início às 17h30h; <b>Número de Alunos:</b> 30; <b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 22, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 10).	19.800	5,38	106.524,00
Total de quilômetros diário	99	TOTAL	106.524,00

## LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: <b>Percursos:</b> 1: Saída da cidade, passando pelo Viganó, Linha Alta, Beto Macagnan, cidade (escolas). <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 7h; <b>Número de Alunos:</b> 23; <b>Km/Dia:</b> 10 (Asfalto: 3, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 7). 2: Saída da Escola Carlos Gomes destino Alto Barra, retorna para o Pica Pau, segue para a Flor do Adelaide saindo no São Bento na fazenda do Cabana, retornando para a cidade pelo Asfalto. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Tarde, com início às 12h; <b>Número de Alunos:</b> 32; <b>Km/Dia:</b> 61 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 29). 3: Saída da Escola Carlos Gomes seguinte até o Novo Horizonte, entra na curva do Macaco rumo a Nossa Senhora de Fátima, Fazenda Zancanaro, Fazenda Sueli, Fazenda Rotta, entrada da Fazenda Valdir Martinazzo indo até o próximo morador (fim de linha). <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 15 passageiros. <b>Período:</b> Noite, com início às 17h30h; <b>Número de Alunos:</b> 08; <b>Km/Dia:</b> 23 (Asfalto: 15, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 08).	18.800	5,38	101.144,00
	Total de quilômetros diário	94	TOTAL	101.144,00

## LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: <b>Percursos:</b> 1: Saindo da cidade entra na Fazenda Menegatti, Fazenda Zancanaro, Linha Nossa Senhora de Fátima, Santo Antônio, asfalto rumo a cidade recolhendo os alunos até a COOPAVEL, cidade (escolas). <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 6h20; <b>Número de Alunos:</b> 28; <b>Km/Dia:</b> 39 (Asfalto: 26, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 13). 2: Devolução dos alunos do período matutino e			



CAPITAL DO FENÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000089

<p>recolhimento dos alunos para o período vespertino, saindo das escolas sentido Santo Antônio, Fazenda Menegatti, outras fazendas, Fazenda Zancanaro, Linha Nossa Senhora de Fátima, asfalto, recolhendo alunos até a COOPAVEL, cidade, escolas.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.  <b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;  <b>Número de Alunos:</b> 29;  <b>Km/Dia:</b> 49(Asfalto: 26, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 23).  <b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino, indo pela Fazenda Menegatti, Santo Antônio até pontinho do Acordi, Igreja Amarela, Santo Antônio (asfalto) retornando a cidade.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.  <b>Período:</b> Noite, com início às 17h30;  <b>Número de Alunos:</b> 12;  <b>Km/Dia:</b>46 (Asfalto: 30, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 16).</p>	26.800	5,38	144.184,00
Total de quilômetros diário	134	TOTAL	144.184,00

## LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:  <b>Percurso 1:</b> Saindo da cidade rumo a Boa Vista da Aparecida entrando no Palmital, Santa Terezinha, Fazenda Kruger, sitio Tavares, Igreja Amarela, encerrando o embarque dos alunos, partindo direto a cidade (escolas).  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 40 passageiros.  <b>Período:</b> Manhã, com início às 6h;  <b>Número de Alunos:</b> 36;  <b>Km/Dia:</b> 57 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 37).  <b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, saindo das escolas pelo asfalto sentido Santo Antônio, Igreja Amarela, Santa Terezinha, Sitio Cristo, Fazenda Tarcisio Rocha, Palmital, retornando a cidade (escolas).  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 40 passageiros.  <b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;  <b>Número de Alunos:</b> 36;  <b>Km/Dia:</b> 56 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).  <b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do período vespertino, partindo das escolas via asfalto sentido Catanduvas, passando por Linha Kennedy, Palmital, Santa Terezinha, passando a capela indo até a encruzilhada nas proximidades da residência do Sr. Tarcisio Rocha, voltando para Santa Terezinha, Nova Procopiak, Parque Verde, retornando a cidade (escolas) pelo asfalto.  <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.  <b>Período:</b> Noite, com início às 17h;  <b>Número de Alunos:</b> 20;  <b>Km/Dia:</b> 30 (Asfalto: 10, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p>	28.600	5,38	153.868,00
	Total de quilômetros diário	143	TOTAL	153.868,00

## LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar: <b>Percurso 1:</b> Saindo das escolas da Barra Bonita, passando pela Linha			



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FIELÃO

	<p>Back, Rosário, Itamar Conradi, Ferrari (João Rocha), João tigre, Brand, Roberto Mânica, Alto Barra, Linha Zatta (Croslei), Wilson Brogrever, Anésia Brogrever, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Valério Beger, Três Pinheiros e retorno para as Escolas da Barra Bonita.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h15;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saindo da escola da Barra Bonita passando pela Linha Back, Rosário, Ferrari, Água Verde, Alto Barra, propriedade do Sr. Vicente, Linha Zatta, propriedade do Sr. Denilso, Sertãozinho, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Barra Bonita (escola).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 11h45;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 32;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 41 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p>	17.400	5,38	93.612,00
	Total de quilômetros diário	87	TOTAL	93.612,00

## LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de transporte escolar:</p> <p><b>Percurso 1:</b> Saída da Barra Bonita, passando pelo Sertãozinho, Wilson Brogrever, Valdinei Bluemer, Valério Beger, Escola da Barra Bonita, Santa Geneveva, Sr. Valvite, Marcos Oening, Escola da Barra Bonita.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h15;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 20;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 37 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saída da Escola da Barra Bonita passando pela Santa Geneveva, Sr. Valvite, Marcos Oening, Escola da Barra Bonita, Sertãozinho, Valério Beger, Valdinei Bluemer, Wilson Brogrever, Escola da Barra Bonita.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Tarde, com início às 12h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 20;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 48 (Asfalto: 12, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Saída da Escola da Barra Bonita indo até o Sr. Virto Schlickmann, escola da Barra Bonita (duas vezes na semana).</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 20 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Noite, com início às 17h;</p> <p><b>Número de Alunos:</b> 02;</p> <p><b>Km/Dia:</b> 8 (Asfalto: 3, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 5).</p>	18.600	5,38	100.068,00
	Total de quilômetros diário	93	TOTAL	100.068,00

8.3. Os valores de referência dos lote não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

8.3.1. O valor total dos lotes deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 1.835.656,00 (Um milhão oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

8.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço do lote ou unitário superior ao fixado neste Termo de Referência será desclassificada.



CAPITAL DO PEIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000091

**8.5.** A empresa licitante deverá apresentar tabela de custos que representará principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá um modelo de planilha de custos.

**8.5.1.** A não apresentação da planilha em anexo a proposta será motivo de desclassificação e afastamento da proposta.

**8.5.2.** A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017.

**8.5.3.** Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reapresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance verbal.

## **9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

**9.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

**9.3.** Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.

**9.4.** Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**10.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**10.1.1.** Fica designado como gestora deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70.

**10.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Coordenador Pedagógico, CPF nº 020.928.179-06, fiscal titular;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 044.873.109-62, fiscal suplente.

**10.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**10.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**10.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador (opção facultativa) ou Declaração Formal de Dispensa.

## **12. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** As empresas licitantes deverão encaminhar junto com a proposta de preços, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de custos, sem informações que possam identificar a proponente

**12.1.1.** A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

- a) A planilha deverá representar principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;
- b) Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;
- c) Deve conter nome, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão;
- e) Deve ser datada.

**12.1.2.** Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos



CAPITAL DO PENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.



CAPITAL DO FENJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020.

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA**

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos itinerários do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 04 de janeiro de 2022.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 02/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000096

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARECER MINUTA DO EDITAL**

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônico, tipo de execução "empregada por preço unitário" e avaliação "menor preço por lote", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis. Recomenda-se ainda, que seja realizada publicação do aviso do ato convocatório no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 02/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de janeiro de 2022.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 02/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.31).

Três Barras do Paraná/PR, 05 de janeiro de 2022.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 05 de janeiro de 2022.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000099

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por lote*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **POR LOTE**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 08h do dia 18 DE JANEIRO DE 2022.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 18 DE JANEIRO DE 2022.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 18 DE JANEIRO DE 2022.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

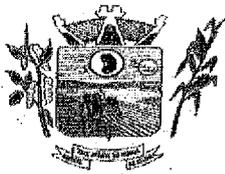
**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CAPITAL DO PELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000100

**2.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.**

**2.2.1.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone (45) 3235-2173 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 60 (sessenta) minutos.

**2.2.1.1.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

**2.2.2.** A proponente, através de seu representante, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

**2.2.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná para a execução do objeto com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

**2.2.4.** Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo VII) que tem conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade sobre a mesma.

**2.3. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI).**

**2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.**

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.33.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.33.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.33.00;
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.33.00;
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.33.00.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:**

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Municipal nº 1082, de 8 de agosto de 2014;
- e) Lei Municipal nº 1782, de 30 de novembro de 2018;
- f) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**